

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 505/2021

AUTORES:DEPUTADO DO CARMO, DEPUTADO BOCA ABERTA JUNIOR

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA (AMAAR), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 505/2021

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos do Meio Ambiente e Animais de Rua (AMAAR), com sede no Município de Campina da Lagoa Estado do Paraná.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos do Meio Ambiente e Animais de Rua (AMAAR), com sede no Município de Campina da Lagoa Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Virtual das Sessões, __ de setembro de 2021.

DO CARMO

Deputado Estadual

2º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

Ínclitos colegas Deputados desta Casa de Leis, a presente demanda visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos do Meio Ambiente e Animais de Rua (AMAAR), com sede no Município de Campina da Lagoa Estado do Paraná.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Associação Amigos do Meio Ambiente e Animais de Rua (AMAAR), com sede no Município de Campina da Lagoa Estado do Paraná, foi fundada em 03 de agosto de 2017, por um grupo de moradores da cidade se uniu com o intuito de combater a crueldade, o descuido e o abandono praticado contra os animais, especialmente os de rua, que atualmente já atingem mais de dois mil cachorros de rua.

Os trabalhos podem ser acompanhados pelas redes sociais pelos sítios: https://instagram.com/amaargrupo?utm_medium=copy_link e <https://www.facebook.com/projetogrupoamaar>.

Este trabalho de reinserção social é o reflexo do senso de responsabilidade social da associação, que conta com o apoio desta Casa de Leis.



DEPUTADO DO CARMO

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2021, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **505** e o código CRC **1F6D3B2E3C1E5DE**



AMAAR

AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA
CAMPINA DA LAGOA - PR

ESTATUTO

TITULO I

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º- Sob a denominação de Associação **AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA**, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG – organização não governamental e reconhecida pela forma abreviada de **AMAAR**, com sede na Rua Vital Brasil, nº 924, Centro, CEP. 87.345-000 na cidade de Campina da Lagoa, Paraná, a qual será regida por este **ESTATUTO**, e pelas normas legais pertinentes, nos termos dos artigos 53 e 69, do Código Civil.

§ 1º- A associação **AMAAR**, congrega e representa no âmbito no Município de Campina da Lagoa, e cidades em torno, as pessoas naturais preocupadas em preservar o Meio Ambiente e combater a crueldade, o descuido e o abandono praticado contra os animais, passando a ter existência legal a partir do registro desta Ata Funcional, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Campina da Lagoa- PR, conforme Assembleia Geral realizada no dia 03 de agosto de 2017.

§ 2º- A **AMAAR** é uma Associação de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º- A associação **AMAAR** atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

I- todo ser vivo, animal e vegetal, merecem respeito e proteção;

II- todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;

III- diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o Meio Ambiente e para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem-animal.



[Handwritten signature]
1 Raiza



Art.3º- A **AMAAR** terá personalidade jurídica própria e sua sede será estabelecida na Rua Vital Brasil, nº 924, Centro, CEP. 87.345-000 na cidade de Campina da Lagoa, Paraná.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS DA AMAAR

Art. 4º- A Associação **AMAAR**, tem como inspiração e finalidade principal desenvolver ações de proteção ao Meio Ambiente, que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal, aos animais de rua, cujos principais objetivos são:

I- promover na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e aos animais abandonados;

II- denunciar e combater a poluição e a degradação ambiental, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;

III- promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;

IV- acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir, que tratem sobre a proteção do Meio Ambiente e dos animais, tais como:

a) A Lei Federal **5.197/67** – Lei de Proteção à Fauna;

b) A Lei Federal **6.938/81**, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

c) A Constituição Federal de 1988, em seu artigo **225, caput, § 1º, incisos VI e VII**, que trata do meio ambiente e deixa claro quanto a submissão de animais à crueldades;

d) A Lei **9.605/98**, que traz sanções penais e administrativas, derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;



e) A Lei Federal **12.305/2010**, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

f) A Lei Estadual **14.037/03**, que Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais;

g) Lei Municipal **026/2007**, que estabelece princípios e normas, e disciplinam os procedimentos para a implantação da coleta seletiva de lixo urbano, reciclagem, resíduos sólidos de diferentes naturezas e dá outras providências.

V- difundir, incentivar e propugnar a conscientização para o fortalecimento das políticas ambientais e de proteção aos animais abandonados, a nível regional e principalmente, a nível municipal;

VI- realizar encontros, simpósios, reuniões, eventos e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal;

VII- criar ou promover campanhas educativas nas escolas, através de folhetos, cartilhas e outros, com o objetivo de estimular o amor e o respeito ao Meio Ambiente e aos animais abandonados;

VIII- estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

IX- dar assistência médica-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, assim como a serviços de controle de população animal através de campanhas de castração.

§ 1º- Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a **AMAAR** poderá contratar empregados, estagiários e menores aprendizes, nos termos da lei, realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a

[Handwritten signature]
3
Raíza



compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

§ 2º- A **AMAAR** poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Art. 5º- No desenvolvimento de suas atividades, a **AMAAR** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsia de raça, credo religião, cor, gênero ou político partidário em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

TITULO II
CAPITULO I
DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art.6º-A Associação **AMAAR** será constituída por um número ilimitado de associados, que serão distribuídos nas seguintes categorias:

I-fundadores: serão considerados fundadores os associados que participarem da Assembleia de Fundação;

II- colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuirão regularmente tanto para a realização dos objetivos desta Associação, quanto financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembleia Geral;

III- honorários: serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação **AMAAR**, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

IV- Serão considerados “vigilantes voluntários” e “vigilantes tutores”: as pessoas atuam e se cadastram voluntariamente para este fim.


4
Rauze



CAPITULO II DOS SÓCIOS FUNDADORES E COLABORADORES

Art. 7º- São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

I- votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- tomar parte nas Assembleias Gerais.

§ 1º- O exercício dos direitos de associados está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

§ 2º- Membros voluntários e honorários não terão direito ao voto e nem poderão ser votados.

§ 3º- Somente o associado das categorias de Fundador e Colaborador, que contribua assiduamente e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 06 (seis) meses de integração ao quadro social, excetuando a eleição de sua fundação.

§ 4º- É direito de o associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da **AMAAR**.

§ 5º- Os membros que são somente “vigilantes” (voluntários/tutores) não terão direito a voto caso não sejam associados colaboradores.

CAPITULO III DOS VIGILANTES VOLUNTÁRIOS

Art.8º- Para ser “vigilante voluntário”, o cidadão deverá estar de acordo com todos meios de atuação da **AMAAR**, auxiliando sempre que possível com as seguintes ações:

I- proteger e promover o Meio Ambiente e o bem estar de animais abandonados;



AMAAR

AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA
CAMPINA DA LAGOA - PR

COMARCA DE
CAMPINA DA LAGOA - PR
REGISTRO DE
EMPRESAS CIVIL
12/03/2010
12:00:00

- II- participar das ações e campanhas promovidas pela **AMAAR**;
- III- atender aos chamados de convocação da diretoria;
- IV- realizar doações em forma de materiais (rações, remédios, roupinhas, camas, coleiras, etc.), pecúnia ou trabalho;
- V- realizar trabalho de conscientização, incentivando os demais cidadãos a se tornarem “**vigilantes voluntários**”.

Art.9º- Qualquer chamado de emergência, em que o animal corra perigo, seja este abandonado ou de propriedade de alguém, deverá ser primeiramente comunicado à Diretoria, para que esta verifique as informações e tome as medidas necessárias.

CAPITULO IV DOS VIGILANTES TUTORES


Art.10- Denominam-se “**vigilantes tutores**” os associados voluntários que oferecem lares temporários para animais recolhidos das ruas em situação de risco e abandono, bem como aqueles encontrados e que aparentemente estejam perdidos, até que seus donos sejam localizados.

Parágrafo único- A Associação oferecerá apoio aos “**vigilantes tutores**” durante a permanência dos animais sob sua responsabilidade, com auxílio veterinário, alimentação, medicação e demais necessidades a serem verificadas.

CAPITULO V DOS DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 11- São deveres do associado:

- I- respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II- acatar as determinações dos órgãos da administração da Associação;


6
Raufer



III- abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria;

IV- cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;

V- pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecida em Assembleia Geral;

VI- comparecer nas Assembleias Gerais.

Art. 12- O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;

III- exclusão do quadro societário.

§ 1º- A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à Assembleia Geral no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da exclusão, o recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da AMAAR.

§ 2º- A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

§ 3º- A exclusão do membro será por decisão soberana da Diretoria, que será analisada pelo Conselho Fiscal.

TITULO III
CAPITULO I
DA DIRETORIA

Art.13- A associação AMAAR será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:


7
Raiza



AMAAR

AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA
CAMPINA DA LAGOA - PR

PRESIDENTE: Pablo Michel da Silva

VICE-PRESIDENTE: Danielli Casarin Vilela Cansian

1ª SECRETÁRIA: Raiza Ruiz da Silva

2ª SECRETÁRIA: Dayani Noriduki Silva

1º TESOUREIRO: Klewerthon Jhones Florencio de Souza

2ª TESOUREIRA: Laine Camargo Ferreira

1ª DIRETORA TÉCNICA: Rossana Schiavoni

2ª DIRETOR TÉCNICO: Joaquim Carlos dos Reis

3ª DIRETORA TÉCNICA: Marilia Gabriela dos Santos Zanqueta

1ª ASSESSORA JURÍDICA: Léia Mara Ribeiro

CONSELHO FISCAL:

MEMBRO 1: Manuel da Fonseca Rodrigues

MEMBRO 2: Gustavo Felipe Steger de Oliveira

MEMBRO 3: Claudia Daltro Nogueira

MEMBRO 4: Keila Mara Ignacio Afonso

SUPLENTE: Ivan Douglas Freiburger Freitas Pereira

SUPLENTE: Renata Estruzani Valente

SUPLENTE: Ivone Deus França de Avila

SUPLENTE: Sandra Mara Klassen

§ 1º- A Diretoria será assessorada em seus trabalhos pelos seguintes departamentos:

I- Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária;

II- Departamento Educativo;

III- Departamento de Comunicação e Eventos;

DEPARTAMENTO DE ABRIGO E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA:

MEMBRO 1: Rosana Schiavoni

MEMBRO 2: Sonia Fátima de Gasperi

MEMBRO 3: Ericlene Carneiro Guerreiro Calderari

MEMBRO 4: Ezileide Pereira de Lima dos Santos


8
Raiza



DEPARTAMENTO EDUCATIVO:

MEMBRO 1: Maria Castorina Pinto Spreafico

MEMBRO 2: Eleusade Jesus Mendes

MEMBRO 3: Nair Irene Ratti

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:

MEMBRO 1: Luciana Bettin Favarão

MEMBRO 2: Clelia de Fatima Maia Zanqueta

MEMBRO 3: Laodiceia Cardoso de Carvalho

§ 2º- Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

§ 3º- O Diretor Técnico será, obrigatoriamente, um médico veterinário.

Art.14- Os membros da Diretoria serão eleitos de acordo com o artigo 26, seus parágrafos e incisos, deste Estatuto.

Art.15- A Diretoria reunir-se-á mensalmente ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

Parágrafo único- O “quorum” para decisões da Diretoria será de 05 (cinco) membros, e em caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate.

Art.16- Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 06 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único- Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 06 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art.17- Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:



I- o membro da Diretoria que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir da data da posse, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;

II- o membro da Diretoria que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo único- Caberá recurso para a Assembleia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a Assembleia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18- A Associação AMAAR exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral;

II- Diretoria;


III- Conselho fiscal.

CAPITULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19- A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da AMAAR, sendo composta por todos os sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da mesma, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Art.20- A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

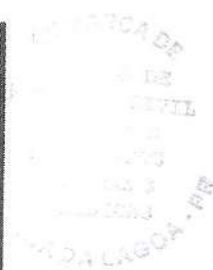
Art. 21- Compete à Assembleia Geral:


10 *Rozio*



AMAAR

AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA
CAMPINA DA LAGOA - PR



I- eleger, a cada 03 (três) anos, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e demais departamentos, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente Estatuto;

II- destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III- excluir associados;

IV- aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;

V- decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;

VI- deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento anual da **AMAAR**;

VII- deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;

VIII- deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;

IX- autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

X- autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente, desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;

XI- deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Art. 22- A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

§ 1º- A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I- No primeiro semestre de cada ano para:

11
Raize



- a) analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b) debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;
- c) apresentação do balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
- d) apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior.

II- No segundo semestre de cada ano para:

- a) apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
- b) apresentação do plano de ação e orçamento para o próximo ano;
- c) debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.

§ 2º- A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de: pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 23- A convocação dos associados para Assembleia Geral deverão ser feitas via correspondência enviadas aos sócios (por correio ou por meio virtual) com 07 (sete) dias de antecedência.

Parágrafo único- As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Art.24- As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

§1º- Será exigido o quorum qualificado de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, quando tratarem das seguintes matérias:

[Handwritten signature]
12
raiz



I- alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;

II- exclusão de Associado;

III- extinção da Associação.

§2º- Do edital de convocação deverão constar obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art.25- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a primeira Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhido na ocasião, por maioria simples de votos.

TITULO IV
CAPITULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art.26- O processo eleitoral para eleição da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal será realizada em Assembleia Geral, e dar-se-á nos seguintes termos:

I- a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada a cada 03 (três) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro;

II- o edital de convocação para novas eleições terá que ser publicado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato vigente;

III- a eleição para composição da nova diretoria terá que ser realizada em até 15 (quinze) dias antes do término do mandato vigente;

IV- a Diretoria da **AMAAR** fornecerá aos candidatos, além da ficha de registro de candidatura, diversos documentos a serem preenchidos e declarados pelos candidatos;

V- o edital conterà as informações contidas no § 2º, do artigo 24 deste Estatuto;



AMAAR

AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA
CAMPINA DA LAGOA - PR

VI- após a publicação do edital, os interessados terão o prazo de 10(dez) dias para inscreverem as chapas na secretaria da AMAAR;

VII- além do edital, os sócios ainda serão convocados de acordo com o artigo 23, caput, deste Estatuto;

VIII- o sistema de votação será por meio de cédulas, em escrutínio secreto;

IX- o quorum para a realização da eleição será o constante no parágrafo único do artigo 23;

X- todo o processo eleitoral será conduzido de forma democrática, com lisura e transparência, assegurando aos candidatos condições de igualdade e livre acesso as informações;

XI- membros voluntários e honorários não terão direito ao voto e nem poderão ser votados, de acordo com o art.7º, § 2º, deste Estatuto;

XII- em caso de impugnação de chapa, o requerente terá que protocolar o requerimento com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição;

XIII- em caso de impugnação da eleição, o requerente terá que protocolar o requerimento em até 48 (quarenta e oito) horas após a eleição;

XIV- em cada eleição a diretoria instituirá uma comissão especial que irá conduzir o pleito eleitoral, cabendo a esta comissão decidir sobre possíveis fatos estranhos ao processo.

§ 1º- Na primeira eleição a posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

§ 2º - Nas eleições subsequentes, a posse dos novos eleitos será após o termino do mandato da atual Diretoria.

CAPITULO II DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA

Art. 27-Compete à Diretoria:



I- administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;

II- zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

III- propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;

IV- aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anual da Associação, acompanhando sua execução;

V- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;

VI- encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;

VII- deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;

VIII- convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;

IX- assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários;

X- estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;

XI- manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação.

§ 1º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro de Diretoria que envolva a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

§ 2º- O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.



§ 3º- A Diretoria reunir-se-á pelo menos duas vezes ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

§ 4º- Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

Art. 28- Compete ao Presidente da AMAAR:

I- representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;

II- zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da Associação;

III- orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;

IV- convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria;

V- assinar, juntamente com o Secretário geral, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;


VI- firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza;

VII- assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 29- Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:

I- zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II- substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;


16
Raiza



III- assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

IV- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.

Art. 30- Compete ao Primeiro Secretário:

I- zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da Associação;

II- proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria;

III- ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembleias Gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento;

IV- supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;

V- atender ao expediente da Associação;

VI- manter em dia a correspondência social;

VII- organizar o arquivo da Associação;

VIII- representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente;

IX- praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Art. 31- Compete ao Segundo Secretário:

I- cooperar com o 1º Secretário em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos;

II- auxiliar a diretoria no que couber.

Registro em Livro e Cartório
C.R. nº 000.000.000
Cartório de Campina da Lagoa - PR



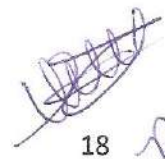
Art. 32-Compete ao Tesoureiro:

- I- zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II- guardar todos os valores da Associação assim como a documentação correspondente;
- III- abrir contar correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
- IV- fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo ser os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários assinados em conjunto com o Presidente;
- V- manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- VI- providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- VII- preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária;
- VIII- propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;
- IX- supervisionar os serviços de contabilidade.

Art. 33- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- cooperar com o primeiro Tesoureiro em todas as suas atribuições e substituí-lo em sua falta ou impedimento e em casos de vacância;
- II- auxiliar a Diretoria no que couber.

Art. 34- Compete ao Responsável Técnico:


18 *Raiza*



I- assessorar a Diretoria em questões técnicas relativas à medicina veterinária;

II- assessorar a criação de campanhas e eventos educativos;

III- atender, sempre que possível, aos chamados emergenciais de ajuda solicitados pela Diretoria.

Art. 35- Compete ao Assessor Jurídico:

I- assessorar a Diretoria em questões Jurídicas relativas a AMAAR;

II- acompanhar toda a legislação de interesse para a causa dos animais, mantendo arquivo atualizado da mesma;

III- assessorar a Diretoria em todas as questões relativas à legislação de interesse para os animais;

IV- orientar pessoas que recorram à associação com problemas relativos a animais;

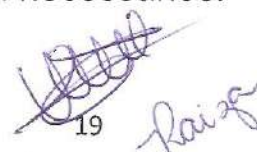
V- apurar denúncias de maus tratos aos animais e adotar as medidas cabíveis.

Art. 36- Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observadas as disposições do artigo 16, e seu parágrafo único.

Art. 37- A chefia de departamento poderá ser exercida, voluntariamente, por qualquer sócio contribuinte que se apresentar e for aceito pela Diretoria ou por pessoa contratada pela Diretoria, com remuneração prevista no orçamento ou, à sua falta, fixada pela Diretoria.

§1º- O chefe do Departamento de Assistência Veterinária será o Diretor Técnico.

§2º- A Diretoria poderá criar outros departamentos que se fizerem necessários.


19
Raize



CAPITULO III DAS FUNÇÕES DOS DEPARTAMENTOS

Art.38- São funções do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária:

- I- atender ao chamado de emergência, em que o animal corra perigo, seja este abandonado ou de propriedade de alguém;
- II- recolher e receber animais abandonados, proporcionando-lhes abrigo e assistência veterinária junto aos "Vigilantes" (voluntários/tutores);
- III- estimular a adoção e fiscalizar os animais abrigados em lares temporários, recolhidos das ruas em situação de risco e abandono;
- IV- acompanhar e auxiliar o atendimento veterinário, preferencialmente, aos animais de propriedade da população de baixa renda.

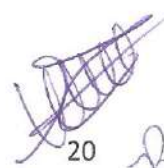
Parágrafo único – Os atendimentos realizados pelo responsável técnico serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria, permitida a dispensa do pagamento nos casos de comprovada pobreza do proprietário do animal.

Art. 39- São funções do Departamento Educativo:

- I- promover campanhas sobre temas específicos ou gerais de proteção animal e Meio Ambiente;
- II- organizar exposições, visitas em instituições de ensino e outros eventos de caráter informativo e educativo;
- III- elaborar cartilhas, folhetos e jornais informativos.

Art. 40- São funções do Departamento de Comunicação e Eventos:

- I- contatar com os meios de comunicação com vistas à divulgação da própria associação e dos trabalhos executados pelos diferentes departamentos;


20 *Raiza*



AMAAR

AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA
CAMPINA DA LAGOA - PR

II- divulgar material elaborado pelos departamentos;

III- promover eventos com vistas a aumentar o quadro social e o número de voluntários e angariar fundos para a associação;

IV- contatar com entidades públicas e privadas com vistas a obter recursos e patrocínios;

V- elaborar o Boletim Informativo para distribuição interna entre os associados.

CAPITULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Art. 41- O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes.

§ 1º- Compete ao Conselho Fiscal:

I- zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II- auxiliar e substituir a Diretoria em suas atribuições;

III- opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;

IV- analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;

V- acompanhar as reuniões da Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse;

VI- convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.



§ 2º- A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 03 (três) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

§ 3º- O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos duas vezes ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

§ 4º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolva a Associação **AMAAR**, em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

§ 5º- O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

§ 6º- Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 02 (dois) membros da Diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto.

CAPITULO V DOS CONSELHOS

Art.42- A Associação **AMAAR** contará com o Conselho de Proteção do Meio Ambiente e dos animais de rua, que terá como objetivo reunir-se regularmente (via regimento interno) para dirimir questões cotidianas da Associação, como resgates, adoções, políticas de conscientização, eventos a serem realizados, parcerias, etc.

Art.43- A Diretoria poderá criar outros conselhos que se fizerem necessários.

Art.44- Cada Conselho será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e 03 (três) suplentes.

Parágrafo único- A motivação de perda do cargo se dará mediante disposto no Regimento Interno.

TITULO V CAPITULO I DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Rai

Registro no Títulos e Documentos
C. Registro em 10/05/2011
Comarca de Campina da Lagoa - PR



Art.45- Os recursos financeiros e o patrimônio da **AMAAR** provirão de:

- I- contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou Estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência;
- II- as contribuições pagas pelos sócios, que forem estipuladas;
- III- doações, heranças, legados, subvenções e produtos de campanhas;
- IV- produto da venda de artigos alusivos à finalidade da Associação;
- V- rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras e prestação de serviços.

Art.46- Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela **AMAAR** em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

§ 1º- Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

§ 2º- As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

§ 3º- Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados na defesa do Meio Ambiente e dos animais abandonados.

§ 4º- Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.


23 *Raiza*



AMAAR

AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA
CAMPINA DA LAGOA - PR



CAPITULO II DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.47- A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, de acordo com o § 1º, do artigo 24, deste Estatuto, a qual só se realizará com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, observadas as disposições do art. 61 do Código Civil Brasileiro, e neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta Associação.

§1º- Não obtido o quorum de 2/3 (dois terços), será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a primeira convocação, em que o quorum necessário será de 1/3 (um terço) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§2º- Persistindo a falta de quorum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Art.48- O patrimônio da Associação será transferido para outra entidade protetora do meio ambiente e dos animais, escolhida por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.49- A Primeira Diretoria será eleita por Assembleia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico de 03 (três) anos, quando será eleita nova Diretoria, permitida a reeleição dos membros.

Art.50- Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Assembleia Geral.

Art.51- A aprovação deste Estatuto será na mesma data da eleição da Diretoria.


24



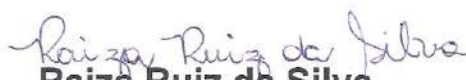

AMAAR

AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA
CAMPINA DA LAGOA - PR

Art. 52- Fica eleito o foro da cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, para nele dirimidas toda e qualquer dúvida e questões decorrentes do presente Estatuto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Campina da Lagoa/PR, 18 de agosto de 2017.


Pablo Michel da Silva
Presidente


Raiza Ruiz da Silva
Secretária


Rossana Schiavoni
Diretora Técnica


Klewerthon Jhones
Tesoureiro


Léia Mara Ribeiro
OAB nº 86.225/PR
Assessora Jurídica

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Av. Brasil, 717, Centro, Fone: (44) 542-1313

PROTOCOLO Nº 0011560

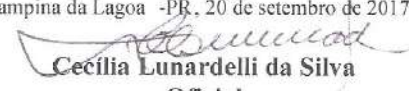
REGISTRO Nº 0000339

LIVRO A-013

zUAFU.RJnRs.G5J3e, Controle: 9TUw9.IXn2N

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Campina da Lagoa -PR, 20 de setembro de 2017 .


Cecília Lunardelli da Silva
Oficial



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Brasil, 717, Centro, Fone: (44) 542-1313
Campina da Lagoa - PR


25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA-AMAAR
CNPJ: 28.859.864/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:53 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **9456.D840.094B.EF99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA-AMAAR

CNPJ Nº: 28.859.864/0001-82

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA-AMAAR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/12/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0227.PWTZ.9058**
Emitida em **17/09/2021** às **10:03:34**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete Deputado Do Carmo

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao requisito do Art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro ter conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Amigos do Meio Ambiente e Animais de Rua (AMAAR), e que a entidade não possui fins lucrativos estando regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.859.864/0001-82, com sede administrativa à Rua Vital Brasil, nº 924, Centro, CEP 87345-000, no Município de Campina da Lagoa Estado do Paraná, a qual solicita declaração de utilidade pública.

Curitiba, __ de setembro de 2021.

DO CARMO
Deputado Estadual
2º Vice-Presidente



AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA – AMAAR

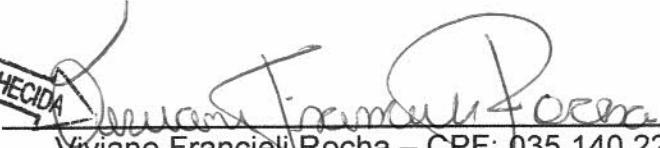
CNPJ 28.859.864/0001-82

DECLARAÇÃO

AMAAR – AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA, localizada em Campina da Lagoa/PR, por sua Presidente, infra-assinado Sra. Viviane Francieli Rocha, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 035.140.229-25, vem através da presente DECLARAR para os devidos fins de direito que não recebeu e não recebe atualmente nenhuma verba pública. Sendo o que temos a declarar, firmo a presente para que surta os legais e devidos efeitos.

Campina da Lagoa, 30 de Junho de 2021.

FIRMA RECONHECIDA


Viviane Francieli Rocha – CPF: 035.140.229-25
PRESIDENTE AMAAR

TABELIONATO DE NOTAS

Rua Vital Brasil, 953, centro
Fone: (44) 3542-2692 - CEP. 87345-000
Campina da Lagoa - Paraná
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado



Selo: 0181544SVAA00000004758210
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por VERDADEIRA a firma de :
VIVIANE FRANCIELI ROCHA. *** Dou fé.

Campina da Lagoa-PR
30 de junho de 2021.

Em testemunho da verdade.



Leidyenne Gomes Luz de Oliveira
Leidyenne Gomes Luz de Oliveira
Escrevente Notarial

DECLARAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Escrevente Substituto
Leidyenne Gomes Luz de Oliveira
Escrevente Notarial
Fone: (44) 3542-2692

Campina da Lagoa, 30 de junho de 2021

DECLARAÇÃO

Viviane Francieli Rocha - CPF: 038.740.229-25
PRESIDENTE AMAAR



AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA – AMAAR

CNPJ 28.859.864/0001-82

DECLARAÇÃO

AMAAR = AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA, vem declarar que nenhum dos membros da diretoria, bem como seus membros do conselho fiscal possuem qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Os dirigentes e membros do conselho fiscal não são remunerados através do convênio, seus vencimentos são originários de vínculos empregatícios com empresas privadas. Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Campina da Lagoa, 30 de Junho de 2021.

Atenciosamente,


FIRMA RECONHECIDA
Viviane Francieli Rocha – CPF: 035.140.229-25
PRESIDENTE AMAAR

TABELIONATO DE NOTAS

Rua Vital Brasil, 953, centro
Fone: (44) 3542-2692 - CEP. 87345-000
Campina da Lagoa - Paraná
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado



Selo: 0181544SVAA00000004759210
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por VERDADEIRA a firma de :
VIVIANE FRANCIELI ROCHA. *** Dou fé.

Campina da Lagoa-PR
30 de junho de 2021.

Em testemunho da verdade.



Leidyane Gomes Luz de Oliveira
Leidyane Gomes Luz de Oliveira
Escrevente Notarial

DECLARAÇÃO

**TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ**
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Escrevente Substituto
Leidyane Gomes Luz de Oliveira
Escrevente Notarial
Fone: (44) 3542-2692

Os dirigentes e membros do conselho fiscal não são remunerados através do orçamento, seus vencimentos são originados de vínculos empregatícios com empresas privadas. Temos ciência que a permissão das condutas acima descritas são condições para a manutenção do estado, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Campina da Lagoa, 30 de junho de 2021

Atenciosamente,

Viviane Francieli Rocha
Viviane Francieli Rocha - CPF: 035.140.220-28
PRESIDENTE AMAAR

← FIRMA RECONHECIDA

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA AMAAR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA, PARA ALTERAÇÃO DA LOGOMARCA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA, EDUCATIVO E DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS.

Aos 06 dias do mês de setembro de 2020, às 16h30min, por videoconferência realizada através do aplicativo *google meet*, reuniram-se os membros desta associação com o objetivo de realizar alterações no estatuto e promover a eleição da nova diretoria. A assembleia foi presidida pelo então presidente da associação Pablo Michael da Silva e os presentes escolheram a mim Laís Cristina Santos da Silva para secretariar os trabalhos. Aberta a assembleia, o presidente fez a leitura da pauta, contendo os seguintes assuntos: a) alteração ou reforma total ou parcial do estatuto; b) exclusão de associados; c) extinção de departamentos; alteração da Logomarca; d) apresentação de chapa diretora; e) eleição da nova diretoria. Após a leitura da pauta, foi formulada a proposta de alteração da Logomarca que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi apresentada chapa única para a nova diretoria. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva, bem como dos Departamentos de Assessoria e do Conselho Fiscal. Indicados órgãos mencionados, procedeu-se à eleição a qual se deu por unanimidade e posse da Diretoria Executiva, dos Departamentos de Assessoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 3 (três) anos, com início em 06 de setembro de 2020 e término em 06 de setembro de 2023 e que ficaram assim constituídos:

DIRETORIA

PRESIDENTE: Viviane Francieli Rocha, brasileira, solteira, gestora ambiental, inscrita sob o RG de nº 7.094.739-0 SESP/PR e CPF nº 035.140.229-25, residente na Estrada Água da Campina, KM 01, Zona Rural, Campina da Lagoa/PR.

VICE-PRESIDENTE: Sonia Fatima de Gasperi, brasileira, divorciada, do lar, inscrita sob o RG de nº 4.662.326-6 SESP/PR e CPF nº 620.078.239-34, residente na Avenida Brasil, nº. 660, Centro, Campina da Lagoa/PR.

1ª SECRETÁRIA: Raiza Ruiz da Silva, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, inscrita sob o RG de nº 8.813.202-5 SESP/PR e CPF nº 082.306.819-61, residente na Rua José Maria Pereira, nº 772, Centro, Campina da Lagoa/PR.

1º TESOUREIRO: Laís Cristina Santos Da Silva, brasileira, solteira, estudante, inscrita sob RG de nº 13.962.267-7 SESP/PR e CPF nº 108.945.449-00, residente na Rua Jose Mari Pereira, nº 576, Centro, Campina da Lagoa/PR.

2ª TESOUREIRA: Claudia Daltro Nogueira, brasileira, analista de sistemas, inscrita sob o RG de nº 6.906.919-3 SESP/PR e CPF nº 038.200.809-02, residente na Rua Salvador Ananias, nº 121, Centro, Campina da Lagoa/PR.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Laís

Registro de Títulos e Documentos
O Poderoso
Comarca de Campina da Lagoa/PR

 **TABELIONATO DE NOTAS**
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado, dou fé.

C. da Lagoa PR **30 JUN. 2021**

[Handwritten Signature]

Marcelo Rodrigues Lopes Gisonei Gomes Luz
Tabelião Designado Escr. Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ

Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Escrivente Substituto
Leidyenne Gomes Luz de Oliveira
Escrivente Notarial
Fone: (44) 3542-2692

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

[Faint stamp]

1ª DIRETORA TÉCNICA: Rosana Schiavoni, brasileira, veterinária, inscrita sob o RG de nº 6.936.768-2 SESP/PR e CPF 043.874.279-65, residente na Rua Sérgio Gomes dos Santos n. 523, Jardim Novo Horizonte III, Campina da Lagoa/PR.

2ª DIRETOR TÉCNICO: Nelci dos Reis, brasileiro, casado, veterinário, inscrito sob o RG de nº 2.216.437-2 SESP/PR e CPF nº 585.374.579-49, residente na Rua Vitorio Faccini, n. 292, Campina da Lagoa/PR.

1ª ASSESSORA JURÍDICA: Léia Mara Ribeiro, brasileira, divorciada, advogada, inscrita sob o RG de nº 7.155.800-2 SESP/PR e CPF nº 007.764.519-79, residente na Rua José Bortolacci, nº 652, Chácara Santa Clara, Campina da Lagoa/PR.

2ª ASSESSORA JURÍDICA: Patrícia Poli, brasileira, solteira, advogada, inscrita sob o RG de nº 10.713.707-6 SESP/PR e CPF nº 067.929.809-60, residente na Rua Joaquim Carula, nº 715, Centro, Campina da Lagoa/PR.

CONSELHO FISCAL

MEMBRO 1: Dayani Noriduki Silva, brasileira, solteira, secretária, inscrita sob o RG de nº 8.015.730-4 SESP/PR e CPF nº 03418314929, residente na Rua Salvador Ananias, nº 904, Centro, Campina da Lagoa/PR.

MEMBRO 2: Raizza Carolina Mezair, brasileira, inscrita sob o RG de nº 12.575.300-0 SESP/PR e CPF nº 083.107.259-81, residente na Avenida Tadeu Coco Denis, nº 67 Centro, Campina da Lagoa/PR.

MEMBRO 3: Raiane Gabriela do Nascimento da Silva, brasileira, UNITÁ, inscrita sob o RG de nº 13.571.092-0 SESP/PR e CPF nº 112.715.919-44, residente na Rua Professor Alexandre, nº 148, Centro, Campina da Lagoa/PR.

SUPLENTE: Clelia de Fatima Maia Zanqueta, brasileira, do lar, inscrita sob o RG de nº 7.164.482-0 SESP/PR e CPF nº 616.346.039-15, residente na Rua General Osorio, nº 6, Centro, Campina da Lagoa/PR.

SUPLENTE: Laine Camargo Ferreira, brasileira, do lar, inscrita sob RG de nº 6.283.328-9 SESP/PR e CPF nº 031.351.729-02, residente na Rua Jairo batista Gomes, nº301, Jardim Novo Horizonte III, Campina da Lagoa/PR.

SUPLENTE: Gustavo Felipe Steger de Oliveira, brasileiro, vendedor, inscrito sob o RG de n 12.514.769-0 SESP/PR e CPF nº 091.036.119-30, residente na Travessa Três Lagoas, nº 84, Conjunto Lago Azul, Campina da Lagoa/PR.

DEPARTAMENTO DE ABRIGO E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

MEMBRO 1: Rosana Schiavoni, brasileira, veterinária, inscrita sob o RG de nº 6.936.768-2 SESP/PR e CPF 043.874.279-65, residente na Rua Sérgio Gomes dos Santos n. 523, Jardim Novo Horizonte III, Campina da Lagoa/PR.

MEMBRO 2: Joaquim Carlos dos Reis, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito sob o RG de nº 4.202.200-4 SESP/PR e CPF nº 585.062.509-79, residente na Rua Vital Brasil, n 363, Campina da Lagoa/PR.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

[Assinatura]

Registro do Tribunal de Contas
O Brasil
Comarca de Campina da Lagoa/PR

 **TABELIONATO DE NOTAS**
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado, dou fé.

C. da Lagoa PR **30 JUN. 2021**



Marcelo Rodrigues Lopes Gisonei Gomes Luz
Tabelião Designado Escr. Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ

Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado

Gisonei Gomes Luz
Escrivente Substituto

Leidyane Gomes Luz de Oliveira
Escrivente Notarial

Fone: (44) 3542-2692

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

[Faint handwritten notes]

DEPARTAMENTO EDUCATIVO

MEMBRO 1: Viviane Francieli Rocha, brasileira, solteira, gestora ambiental, inscrita sob o RG de nº 7.094.739-0 SESP/PR e CPF nº 035.140.229-25, residente na Estrada Água da Campina, KM 01, Zona Rural, Campina da Lagoa/PR.

MEMBRO 2: Sonia Fatima de Gasperi, brasileira, divorciada, do lar, inscrita sob o RG de nº 4.662.326-6 SESP/PR e CPF nº 620.078.239-34, residente na Avenida Brasil, nº. 660, Centro, Campina da Lagoa/PR.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

MEMBRO 1: Laís Cristina Santos Da Silva, brasileira, solteira, estudante, inscrita sob RG de nº 13.962.267-7 SESP/PR e CPF nº 108.945.449-00, residente na Rua Jose Mari Pereira, nº 576, Centro, Campina da Lagoa/PR.

MEMBRO 2: Clelia de Fatima Maia Zanqueta, brasileira, nascida em 08.10.1969, do lar, inscrita sob o RG de nº 7.164.482-0 SESP/PR e CPF nº 616.346.039-15, residente na Rua General Osorio, nº 6, Centro, Campina da Lagoa/PR.

Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrado os trabalhos da Assembleia, da qual eu, Laís Cristina Santos da Silva, Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por mim, na presença do Presidente da Assembleia, e todos os eleitos e demais presentes, como sinal de sua aprovação.

Campina da Lagoa/PR, 06 de setembro de 2020

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Brasil, 717, Centro, Fone: (44) 542-1313

Laís Cristina Santos Da Silva
Laís Cristina Santos da Silva
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA

PROTÓCOLO Nº 0000339
REGISTRO Nº 0000339
LIVRO A-01
AVERBAÇÃO Nº 01
0181526PJAA00000000003209
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Campina da Lagoa -PR. 25 de novembro de 2020.

Cecília Lunardelli da Silva
Cecília Lunardelli da Silva
Oficial



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

 **TABELIONATO DE NOTAS**
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentada, dou fé.

C. da Lagoa
PR **30 JUN. 2021,**

[Handwritten Signature]

Marcelo Rodrigues Lopes Gisonei Gomes Luz
Tabelião Designado Escr. Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Lei: 13.228
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Escrivente Substituto
Gisonei Gomes Luz de Oliveira
Escrivente Notarial
Autenticação de Cópias
Fone: (41) 3542-2692
PT018214



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA - PR

QUINTA-FEIRA 16 JULHO DE 2020

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1159



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

LEI Nº 022/2020

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a "AMAAR – AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **MILTON LUIZ ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica por força desta Lei, reconhecida de **UTILIDADE PÚBLICA** a associação "AMAAR – AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA", associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída em 03/08/2017 e inscrita no **CNPJ sob o nº 29.246.092/0001-76**, com sede e foro na cidade sede na Rua Vital Brasil, nº 924, Centro, CEP. 87.345-000, na cidade de Campina da Lagoa, Paraná, desenvolvendo ações de proteção ao Meio Ambiente, que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal, em especial aos animais de Rua deste Município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa - Paraná, 13 de julho de 2020.

MILTON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal

GILVANE EVERTON FERREIRA
Vereador – Autor do Projeto

Rua Vereador Plomário Francis, nº 851 – Centro – Campina da Lagoa – Estado do Paraná
Fone: (41) 3542-2505 – CNPJ nº 29.246.092/0001-76 – E-mail: gabinetecampinadalagoa@gmail.com
Custos: 2017 / 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA - PR

QUINTA-FEIRA 16 JULHO DE 2020

ANO: VII

EDIÇÃO N°: 1159

Expediente:

Jornal Oficial do Município de Campina da Lagoa – PR

Prefeito do Município: Milton Luiz Alves / Presidente do Legislativo: Gilvane Everton Ferreira

Setor Responsável: Secretaria de Administração

Redação e Administração

Avenida Juscelino Kubitschek, 754 / Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa, Paraná,
CEP:87345-000

e-mail: transparenciapmcl.pr@gmail.com / (44) 3542 – 2303 / (44) 3542 – 2449

www.campinadalagoa.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura do Município de Campina da Lagoa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campinadalagoa.pr.gov.br

CNPJ: 76.950.070/0001-72
Av. Jusc Kubitscheck, 996 -
Centro
CEP: 87345-000



AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA – AMAAR

CNPJ 28.859.864/0001-82

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOS ÚLTIMOS 12 MESES

Abaixo, detalhamos as atividades desenvolvidas por essa entidade, mês a mês, referentes aos últimos 12 meses de atividades.

AMAAR – AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA, fundada em 2017, a entidade atua principalmente no resgate de animais feridos e/ou situação de risco de morte, recuperação e adoção, e no zelo pelo Bem Estar Animal no nosso município. Não contamos com abrigo, os membros ativos adotam temporariamente os animais em situação vulnerável até a devida recuperação e doação para lar definitivo.

Recuperamos de nossos arquivos, mês a mês, nossas atividades conforme constam abaixo:

06/2020: Foi em junho de 2020 que começamos de fato um trabalho nas redes sociais voltado para a divulgação dos animais que foram resgatados e estavam em lares temporários e disponíveis para adoção, até então a divulgação era feita apenas através de grupos de WhatsApp. Nesse mês o primeiro resgate foi feito por

um dos membros da associação. A voluntária resgatou uma cachorrinha porte médio em situação de extrema magreza, com pulgas e carrapatos. Em um primeiro momento foi dado um banho nela, e ficou em lar temporário até ganhar peso e estar com saúde para ser adotada definitivamente. Ela foi adotada definitivamente dia 17/06/2020. No dia 18/06/2020 uma cadela prenha prestes a dar à luz foi encontrada dormindo ao relento. Nesse mesmo dia uma voluntária deu lar temporário e fizemos a divulgação pedindo lar definitivo. No dia 19/06/2020 mais uma cadela prenha foi encontrada na cidade. A mesma ganhou um lar temporário no mesmo dia e também fizemos a divulgação pedindo lar definitivo, o que foi conseguido alguns dias depois. No dia 21/06/2020 um cachorro foi encontrado na rua intoxicado, abandonado e com características de maus tratos. Estava com os pelos enormes, embolados, muito sujo, com muita cede e com fome. O mesmo chegou a ser resgatado e prestamos os primeiros socorros, porém devido ao alto grau de ferimentos, ele veio a falecer.

07/2020: No dia 04/07/2020 uma cadela que recém tinha dado a luz a 11 filhotes, foi resgatada em lar temporário, assim como seus filhotes. Ela ganhou o nome de Vicky. A partir de então fizemos um trabalho muito forte de divulgação dos filhotes até encontrarmos adotantes para todos os filhotes assim como para a mãe. No dia 06/07/2020 começamos a divulgar uma rifa com o objetivo de arrecadar fundos. Tivemos brindes doados pela Santi Confeções e pelo restaurante Boni Sushi. No dia 11/07/2020 fizemos a divulgação nas redes sociais de uma cachorra preta, porte médio que foi abandonada. Pedimos lar definitivo e no mesmo dia ela foi adotada. No mesmo dia ainda mais uma cachorrinha, agora branca com machas pretas, foi abandonada. Ela era filhote e fizemos a divulgação. Também conseguimos um adotante. No dia 23/07/2020 Uma cachorra foi resgatada das proximidades do "lixão", juntamente com seus 4 filhotes. Ela e seus filhotes ganharam lar temporário.



Foi feito um trabalho de divulgação até conseguirmos lar definitivo para todos os filhotes e também para a mãe. No dia 23/07/2020, ainda motivados pela dor de ver a cachorra e seus 4 filhotes serem abandonados, fizemos um trabalho nas redes sociais conscientizando a população sobre o crime referente a abandono de animais.

08/2020: No dia 03/08/2020 fizemos a divulgação nas redes sociais de que a AMAAR agora tinha um projeto de Lei para obter o título de utilidade pública municipal. Ainda no dia 03/08/2020 fizemos a divulgação de fotos de uma cachorrinha que foi abandonada próximo a barreira sanitária, na entrada da cidade. Os vigilantes que ficavam de plantão na barreira sanitária cuidaram dela, até conseguirmos um lar definitivo. No dia 05/08/2020 disponibilizamos via rede social Instagram, dois filhotes de Red Heeler misturado com vira-lata. Eles enfim, conseguiram um lar definitivo. No dia 13/08/2020 uma fêmea adulta foi resgatada e castrada. A mesma foi disponibilizada para adoção e a divulgação foi feita nas redes sociais. No dia 18/08/2020 dois cachorrinhos apareceram em um sítio. Ambos de porte pequeno. Entraram em contato com o ADM das redes sociais e pediram para divulgarmos. Ambos conseguiram ser adotados. No dia 19/08/2020 uma filhote fêmea de cachorro, porte pequena foi divulgada para adoção responsável e conseguiu um lar definitivo. No dia 19/08/2020 ganhamos de comerciantes locais, patrocínio para a confecção de caixas com cadeados para arrecadar moedas de troco nos comércios. No dia 21/08/2020 uma filhote de cachorro porte médio foi colocada à disposição para adoção responsável. A mesma ganhou um lar definitivo. No dia 25/08/2020 uma cadela muito machucada, cheia de espinhos e com uma ferida enorme nas costas foi resgatada por voluntários da AMAAR. Primeiramente ela recebeu os primeiros socorros, assim como um banho. Em seguida fizemos a divulgação pedindo a colaboração da população para ajudar nos custos do tratamento, assim como sua



castração. A mesma se recuperou em lar temporário, foi castrada e adotada. No dia 26/08/2020 uma filhotinha de cachorro foi colocada à disposição para adoção nas redes sociais da AMAAR. No mesmo dia conseguimos um adotante. No dia 26/08/2020 um cachorro já em idade avançada foi encontrado pela segunda vez nas ruas da cidade. Infelizmente o mesmo, que já havia sido adotado anteriormente, foi abandonado novamente. Depois de receber tratamento, devido a uma infecção no ouvido, o mesmo ficou em lar temporário até se recuperar. Logo em seguida, foi adotado definitivamente. No dia 26/08/2020 uma cachorrinha porte pequeno foi resgatada e levada a um Pet Shop para tomar banho. Depois de estar limpa, e ter comido, fizemos a divulgação nas redes sociais a procura de um lar. Ela foi adotada em seguida.

09/2020: No dia 02/09/2020 uma cachorrinha foi resgatada das ruas. A mesma tomou banho em Pet Shop. Foi feita a divulgação em redes sociais e logo em seguida conseguiu um lar definitivo. No dia 03/09/2020 fizemos uma postagem na rede social Instagram enfatizando a importância de adotar animais de rua. No dia 08/09/2020 uma gatinha de apenas 4 meses foi colocada disponível para adoção. A mesma conseguiu um lar. O dia 10/09/2020 foi muito triste para os voluntários da AMAAR. Recebemos uma denúncia de abandono de filhotes de gato em um terreno afastado da cidade. Uma voluntária se dirigiu imediatamente ao local indicado, e constatou que haviam 6 filhotes que provavelmente tinham nascido no dia anterior, pois ainda estavam com resquícios do parto. Eles foram abandonados no sol quente em uma caixa de papelão, próximo a um bueiro. A voluntária levou todos os gatinhos para a casa, comprou leite próprio e mamadeiras. Por dias tentaram salvar os gatinhos, porém todos vieram a falecer. No dia 12/09/2020 um filhote de cachorro porte médio foi encontrado atropelado. Depois de prestarmos os primeiros socorros,

fizemos um trabalho de divulgação a fim de encontrar os adotantes. No dia 29/09/2020 uma filhote de cachorro foi disponibilizada para adoção e a mesma conseguiu um lar. Nesse mesmo dia ainda, uma voluntária resgatou uma cachorra porte pequeno e cega nas proximidades do lixão. É uma prática comum em nosso município, o abandono de animais no lixão. Ela recebeu o nome de Fiona. Ela recebeu os primeiros socorros e acabou ficando definitivamente morando na casa da voluntária.

10/2020: No dia 01/10/2020 uma linda cachorrinha foi colocada para adoção. Ela estava em lar temporário, juntamente com seus filhotes, e logo após o desmame e doação de todos, a mesma também conseguiu um lar. Ela foi castrada antes de ficar disponível para adoção. No dia 09/10/2020 conseguimos lar para uma cachorrinha que foi resgatada das ruas, após divulgação nas redes sociais. No dia 10/10/2020 entraram em contato com a ADM das redes sociais, pedindo ajuda para localizar um cachorro que tinha escapado. Atendia pelo nome Biscoito. Através do trabalho de divulgação, o mesmo foi encontrado. No dia 18/10/2020 um gato foi resgatado das ruas. Fizemos a divulgação, porém a pessoa que o resgatou, deu lar definitivo para ele. No dia 24/10/2020 recebemos pedido de ajuda para divulgar fotos de filhotes de cachorros. Eles eram porte pequeno e foram adotados. No dia 24/10/2020 dois gatos, sendo um macho e uma fêmea foram divulgados nas redes sociais com o objetivo de conseguirem um lar. Ambos eram filhos de uma gata resgatada das ruas. Os dois foram adotados rapidamente. No dia 26/10/2020 divulgamos a foto de um cachorro que atendia pelo nome de Pingo. O mesmo havia fugido de sua casa e acabou por ser encontrado.



11/2020: No dia 11/11/2020 recebemos denúncia de abandono de filhotes de cachorros. Eram 3 filhotes e fizemos a divulgação para encontrar lar definitivo para eles. Infelizmente não conseguimos identificar as pessoas que os abandonaram. Ainda no mesmo dia um outro cachorro foi disponibilizado para adoção. O mesmo foi adotado. Ainda no mesmo dia, mais 4 filhotes foram adotados através da postagem no Instagram da AMAAR. No dia 13/11/2020 resgatamos uma cachorrinha das ruas. Primeiramente a mesma tomou banho e logo depois de comer, fizemos divulgação a fim de acharmos um lar definitivo para ela. No dia 18/11/2020 mais duas filhotes de cachorro foram abandonados e mais uma vez, não encontramos os responsáveis. Fizemos a divulgação e encontramos lar para ambas. No dia 19/11/200 uma filhote de cachorro conseguiu um lar depois de ser divulgada pelos voluntários da AMAAR. No dia 20/11/2020 mais uma fêmea foi encontrada abandonada, sendo ela filhote. A mesma foi divulgada nas redes sociais e encontrou um lar definitivo. No dia 23/11/2020 um filhote de cachorro, porte médio, de aproximadamente 6 meses foi divulgado nas redes sociais da AMAAR e por consequência disso, foi adotado. No dia 25/11/2020 recebemos pedido de ajuda para divulgar fotos de dois cachorrinhos que estavam disponíveis para adoção. No dia 26/11/2020 três filhotes de cachorro porte grande foram encontrados abandonados e uma voluntária da AMAAR deu lar temporário para eles. No dia 27/11/2020 uma cachorrinha poodle foi resgata de sua antiga dona e logo em seguida conseguiu um lar definitivo. No dia 29/11/2020 uma voluntária da AMAAR ajudou no resgate de um cachorro já idoso. Ele estava dentro de um bueiro da cidade e portava coleira. O mesmo foi divulgado até encontrarem seu dono. No dia 30/11/2020 dois filhotes de gatos foram resgatados das ruas da cidade e ficaram em um lar temporário de uma voluntária da AMAAR.



12/2020: No dia 02/12/2020 recebemos umas fotos de um cachorro que sofreu ataque de quati. O guardião do cachorro não tinha condições de pagar o tratamento e fizemos um pedido para a população colaborar. No dia 05/12/2020 fizemos a divulgação de uma filhotinha de cachorro porte médio. A mesma conseguiu um lar e no dia 07/12/2020 recebemos um pedido de ajuda para tentar encontrar um cachorro que havia fugido e fizemos a divulgação. No dia 08/12/2020 recebemos fotos de 2 gatinhos que já estavam na idade de serem adotados. Ficaram em lar temporário de uma voluntária até encontrarem um lar definitivo. No dia 09/12/2020 um filhote de cachorro que estava em um lar temporário, foi divulgado nas redes sociais e encontrou um lar definitivo. No dia 09/12/2020 uma gata foi resgata por uma voluntária da AMAAR que ficou com a guarda dela até ser adotada definitivamente. No dia 10/12/2020 fizemos a divulgação de dois cachorros que estavam em lar temporário. Os mesmos eram filhotes e foram adotados. O dia 14/12/2020 foi um dia triste. Uma cachorra Shiitzu foi abandonada. Ela estava com um ferimento grave e perdeu um olho. Uma voluntária da AMAAR resgatou e cuidou dela. Depois de estar totalmente recuperada, a mesma foi adotada. Ela recebeu o nome de Vitória. No dia 16/12/2020 colocamos disponíveis para adoção vários filhotes de cachorro, que com intermédio de membros da AMAAR, conseguiram um lar. No dia 16/12/2020 fizemos a divulgação de um cachorro que estava nas ruas da cidade. No dia 19/12/2020 divulgamos dois filhotes de gatos, que logo em seguida conseguiram ser adotados. No dia 22/12/2020 4 cachorrinhos, sendo 2 machos e 2 fêmeas, foram divulgados nas redes sociais da AMAAR. Os mesmos conseguiram ser adotados. No dia 23/12/2020 uma cachorrinha porte pequeno foi adotada por intermédio da AMAAR. No mês de dezembro de 2020, ainda ajudamos encontrar o dono de seis animais de haviam se perdido.



01/2020: Começamos o mês de janeiro já divulgando filhotes que estavam em lares temporários. O primeiro foi divulgado em 02/01/2021. No dia 03/01/2021 mais um cachorrinho que estava em lar temporário, foi adotado. No dia 04/01/2021 um cachorro de porte grande foi resgatado das ruas e ficou em lar temporário de uma das voluntárias. No mesmo dia, dois cachorrinhos conseguiram ser adotados por intermédio da AMAAR. Ainda dia 04, um filhote de gato foi divulgado a fim de encontrar um lar. No dia 05/01/2021 uma gatinha de aproximadamente 3 meses e muito assustada, foi resgatada e através da divulgação da AMAAR, ganhou um lar definitivo. Ainda dia 05, fizemos a divulgação de uma cachorrinha que estava nas ruas da cidade. Tentamos achar um lar pra ela. No dia 07/01/2021 um filhote de cachorro porte médio, foi adotado por intermédio da AMAAR. Ainda dia 07, o irmão do filhote anterior, também foi adotado. Nesse mesmo dia ainda, divulgamos que estávamos com 12 filhotes em lar temporário. Os mesmos já comiam ração e ficaram disponíveis. Por sorte, todos foram adotados. No dia 09/01/2021 três filhotes de gatos ganharam novos tutores por intermédio da AMAAR. No dia 12/01/2021 uma voluntária resgatou uma cachorrinha das ruas da cidade. A mesma deu lar temporário e por intermédio da AMAAR, foi adotada. No dia 13/01/2021 4 filhotes de gato ficaram disponíveis para adoção e foram adotados. No dia 13 ainda, recebemos imagens de um cachorro que já estava esquelético. Uma voluntária resgatou e cuidou dele até ele ficar saudável. No dia 14/01/2021 duas fêmeas de cachorro ganharam lar definitivo por intermédio da AMAAR. No dia 21/01/2021 5 filhotes de cachorro foram abandonados em um terreno dentro de uma caixa. Infelizmente isso é uma prática comum em nossa cidade. Eles ganharam lar temporário no mesmo dia. No dia 23/01/2021 duas cachorrinhas foram divulgadas nas redes sociais e conseguiram um



lar. No dia 26/01/2021 6 filhotes de cachorro foram divulgados pelas redes sociais e encontraram um lar por intermédio da AMAAR.

02/2021: Um gatinho foi resgatado e ficou em lar temporário de uma voluntária. No dia 03/02/2021 disponibilizamos via redes sociais, imagens de um filhote de cachorro que estava em lar temporário. O mesmo era filhote e foi adotado rapidamente por intermédio da AMAAR. No dia 03/02/2021 mais uma cachorrinha que foi resgatada, foi adotada. No dia 05/02/2021 pedimos com urgência via Instagram da AMAAR, um lar temporário para um filhote de cachorro que foi resgatado. No dia 08/02/2021 um cachorrinho porte médio também foi adotado por intermédio da AMAAR. No dia 09/02/2021 uma cachorrinha foi divulgada, pois todos os seus filhotes já tinham sido adotados, porém não conseguimos um lar pra ela. A voluntária que a resgatou, ainda está dando lar pra ela. No dia 09/02/2021 um filhotinho de cachorro porte pequeno conseguiu um lar definitivo. No dia 12/02/2021 vários gatinhos foram disponibilizados para a doação. A mãe tinha sido resgatada preta, e assim que ganharam idade, foram adotados. No dia 15/02/2021 divulgamos filhotes de cachorros que já estavam na idade certa para serem adotados. No dia 21/02/2021 um filhote de cachorro que estava andando sozinho na cidade foi resgatado por uma voluntária.

03/2021: No dia 08/03/2021 um cachorrinho foi divulgado pelo Instagram. Ele estava em lar temporário e foi definitivamente adotado. No dia 15/03/2021 um cachorro foi largado atropelado em Campina da Lagoa. Uma voluntária da AMAAR assim que tomou consciência do fato, entrou em contato com uma veterinária e a mesma pegou a mesma no local do acidente. A cachorro recebeu os primeiros socorros e depois ficou em tratamento domiciliar por 3 meses na casa da voluntária. A cachorra foi castrada e vacinada devido a voluntária ter doado o



dinheiro e cuidado dela, pois a cidade não tem Abrigo. No mês de março foram divulgados vários cachorros que haviam escapados e todos acharam seus donos por intermédio da AMAAR. No dia 31/03/2021 vários filhotes de gatos foram divulgados e dias depois ganharam um lar.

04/2021: No dia 06/04/2021 recebemos pedido de ajuda para doar vários gatinhos que já estavam na idade certa para adoção. No dia 09/04/2021 uma voluntária recebeu em sua própria casa um cachorro com sinais de sinomose. Na mesma madrugada ela chamou um veterinário e o mesmo iniciou o tratamento. Como o tratamento foi começado precocemente, o mesmo depois de mais de um mês, foi curado. Ele foi castrado pela doação da própria voluntária, e a mesma cuidou dele por não ter abrigo na cidade. O cachorro ganhou o nome de Pingo e continua a morar na casa da voluntária. No dia 11/04/2021 uma colaboradora entrou em contato informando que os gatinhos que ela estava dando lar temporário já estavam disponíveis para adoção. Em 17/04/2021 vários gatinhos ganharam lar definitivo. Os mesmos foram resgatados de um matagal por uma voluntária. No dia 19/04/2021 fizemos uma promoção para venda de geleia de pimenta para arrecadarmos fundos para quitar dívidas com os veterinários. No dia 19/04/2021 recebemos um pedido de ajuda, pois abandonaram um filhote de cachorro nas ruas da cidade. Uma voluntária cuidou dele por alguns dias e através de divulgação nas redes sociais, ele ganhou um lar definitivo em uma cidade vizinha. Ainda dia 19/04/2021 um gatinho com uma deficiência, foi divulgado e conseguiu um lar. No dia 20/04/2021 mais um gatinho ganhou lar definitivo por intermédio da AMAAR. Ainda dia 20, fizemos o resgate de 6 cachorros que ficaram em lares temporários. No dia 21/04/2021 um gatinho foi resgatado das ruas e colocado para adoção. No dia 21/04/2021 recebemos o pedido de ajuda de uma moradora da cidade para ajudar uma cachorrinha que estava muito



machucada, porém ninguém conseguia pegar. Uma voluntária ficou por dias tentando, e por fim conseguiram pegar. Foi levada imediatamente no veterinário, que prestou os primeiros socorros. Ela passou por um longo tratamento, a fim de evitar a amputação de uma das patas. Ela se recuperou e agora mora na casa da voluntária que a resgatou. Ela tomou vacina do cio, remédio de verme e todo o tratamento foi custeado pela própria voluntária, pois a AMAAR não recebe muitas doações e não consegue verbas públicas por não ser o título de Utilidade Pública Estadual. No dia 25/04/2021 um cachorrinho foi resgatado de um terreno baldio. O mesmo tomou um banho medicinal para matar as pulgas. Tomou remédio para verme e ficou em lar temporário até ser doado. A voluntária custeou o tratamento. No dia 27/04/2021 colocamos para adoção uma cachorrinha que estava em lar temporário e já tinha sido tratada.

05/2021: Logo no início de maio, uma voluntária já resgatou um cachorrinho e ficou com ele até ser adotado definitivamente. No dia 04, uma gatinha ganhou um lar por intermédio da AMAAR. No dia 07, recebemos denúncia de que um burro que estava vagando machucado pela cidade. Fizemos um boletim de ocorrência na delegacia, já que o burro tinha dono. O mesmo foi atendido imediatamente por um veterinário e ganhou um novo lar. O tratamento foi custeado por doações. No dia 08/05/2021 mais um cachorrinho foi resgatado e tratado. Ficou em lar temporário até ser adotado definitivamente. No dia 11/05/2021 uma voluntária resgatou um cachorrinho abandonado em uma estrada. A mesma deu lar temporário. No dia 14/05/2021 mais um cachorrinho foi resgatado e tratado por voluntários da AMAAR. No dia 15/05/2021 mais um cachorrinho foi resgatado e recebeu tratamento de veterinários, custeados por voluntários. No dia 19 mais três cachorrinhos foram abandonados em zona rural. Uma voluntária os resgatou e custeou o tratamento. No



dia 23 recebemos uma ligação de que havia um gato muito machucado na rua ao relento. Uma voluntária foi até o local e resgatou. O gato estava muito machucado, sem pelos na parte perto do rabo e perdeu um olho. A voluntária custeou o tratamento, e o adotou, o mesmo já foi castrado. No dia 25 recebemos uma denúncia de abandono. Uma cachorra de porte grande teve 8 filhotes em um matagal. A voluntária foi ao local, e acabou levando todos para a casa. Ela ficou durante um mês com todos em sua casa e por intermédio da AMAAR conseguiu adotante para todos os filhotes. A mãe já que é porte grande não conseguiu ser adotada, porém a voluntária que a resgatou fez doação para castrar a mesma e ficou com ela. A mesma cachorra foi diagnosticada com um tumor na região da genitália e passou por tratamento quimioterápico e como a AMAAR não tem fundos, a própria voluntária precisou arcar com os custos. No dia 25 dois gatinhos foram doados por intermédio da AMAAR. No dia 26 mais dois gatinhos ganharam lar. No dia 27 duas gatinhas foram divulgadas e ganharam lar definitivo. No dia 27 uma cachorrinha também ganhou um lar.

06/2021: Logo no início do mês uma gata foi resgada das ruas por uma voluntária e ganhou um lar por intermédio da AMAAR. No dia 11 mais uma gatinha, dessa vez já adulta, foi resgada e ganhou um lar definitivo. No dia 12 recebemos uma denúncia de abandono de um cachorro em estrada rural. Uma voluntária foi ao local e achou o cachorro em estado avançado de desidratação e com fraturas graves. A voluntária levou o cachorro pra casa e na segunda foi ao veterinário. Foi realizado exame de sangue, que veio a confirmar uma anemia bem profunda. Foi realizado um exame também para confirmar suspeita da doença do carrapato, que também se confirmou. O cachorro fica internado durante o dia e de noite a voluntária o leva pra casa. A voluntária está custeando o tratamento.



Considerações finais

No período de toda a atividade da AMAAR fizemos diversos boletins de ocorrências inclusive teve um caso que chamou muito a atenção, saindo inclusive em meios de comunicação da região. No final do mês de março de 2020, recebemos uma denúncia de maus tratos de vários cachorros em área rural de Campina da Lagoa. Fizemos o boletim de ocorrência dia 02/04/2020. No momento da diligência policial uma voluntária da AMAAR foi junto. Chegando ao local foi constatado não somente maus tratos, mas também a morte de alguns animais por espancamento. A situação era a pior possível. Foi preciso o resgate de 18 cachorros onde a voluntária precisou levar todos para a própria residência, pois a cidade não conta com Abrigo. A mesma conseguiu, com ajuda de outras ONGs da região, inclusive a de Cascavel, achar adotantes para todos os cachorros. A AMAAR é uma ONG que conta com pouquíssimas voluntárias, e infelizmente as mesmas estão tendo que arcar com os custos tanto de tratamentos quanto de diversas castrações, já que a mesma não recebe ajuda financeira de nenhum órgão público, o que pode ser comprovado através de extrato bancário de todo o período de atividade. A vontade de ajudar a população canina e felina da cidade é enorme. A cidade está um caos com relação a cachorros e gatos abandonados e temos a certeza de que se conseguirmos o título de Utilidade Pública Estadual, poderemos lutar por verbas que com toda certeza serão destinadas principalmente a castração desses animais. Em todo o período de atividade foram castrados diversos animais, porém não conseguimos ajuda da população para pagarmos por essas castrações, ficando então as próprias voluntárias responsáveis por quitar esses débitos. Devido a todo o exposto, pedimos o título de Utilidade Pública Estadual.



Campina da Lagoa, 30 de Junho de 2021.

Atenciosamente,


FIRMA RECONHECIDA
Viviane Francieli Rocha – CPF: 035.140.229-25
PRESIDENTE AMAAR

TABELIONATO DE NOTAS

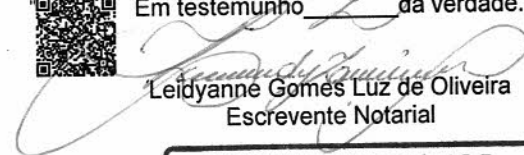
Rua Vital Brasil, 953, centro
Fone: (44) 3542-2692 - CEP. 87345-000
Campina da Lagoa - Paraná
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado

Selo: 0181544SVAA0000004760215
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por VERDADEIRA a firma de :
VIVIANE FRANCIELI ROCHA. *** Dou fé.

Campina da Lagoa-PR
30 de junho de 2021.

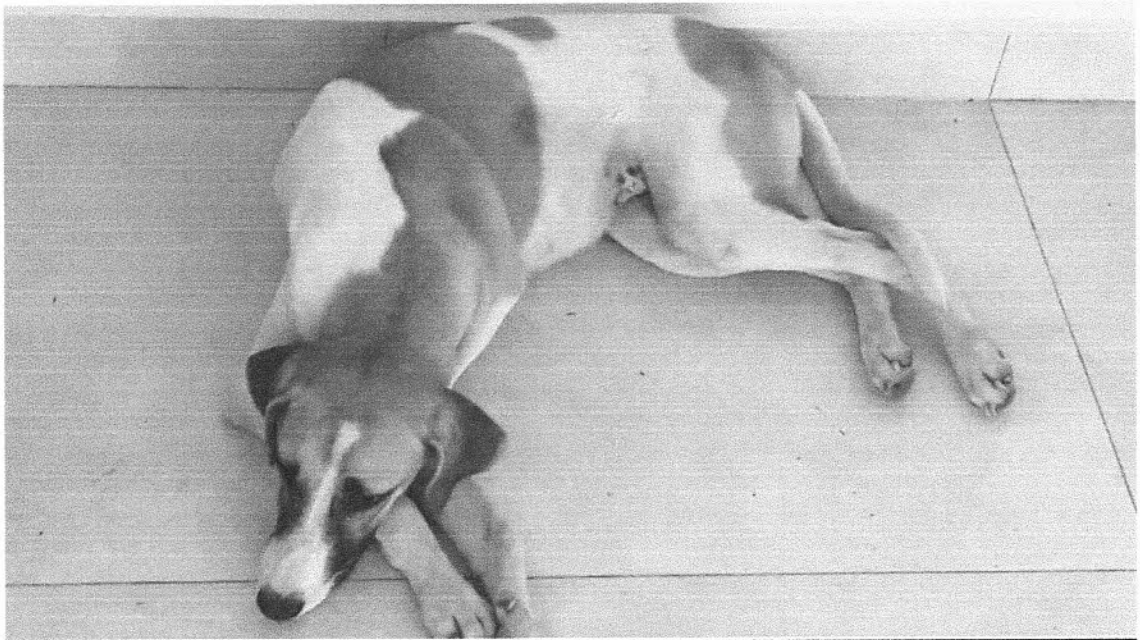
Em testemunho _____ da verdade.




Leidyanne Gomes Luz de Oliveira
Escrevente Notarial

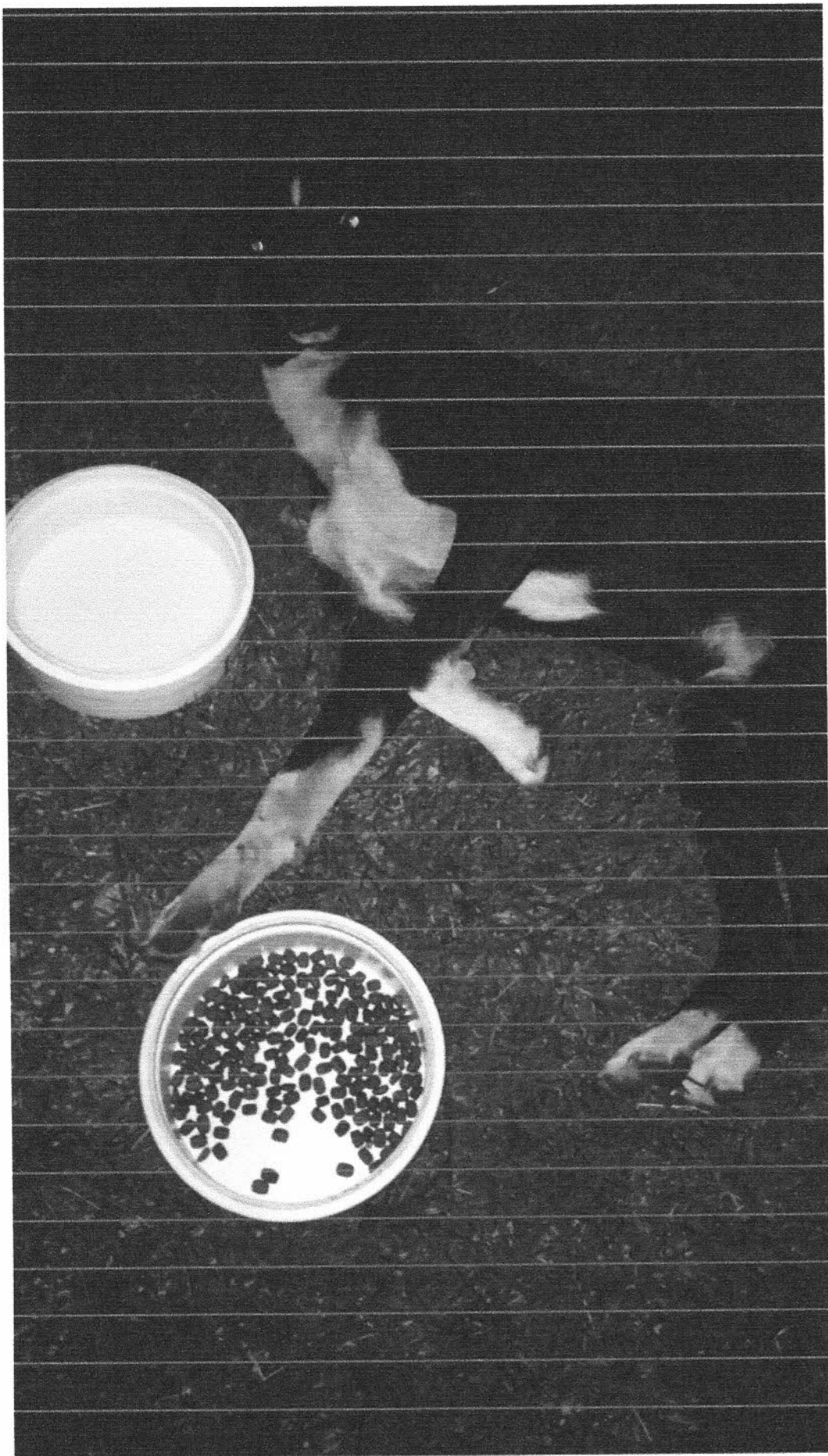
TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Escrevente Substituto
Leidyanne Gomes Luz de Oliveira
Escrevente Notarial
Fone: (44) 3542-2692



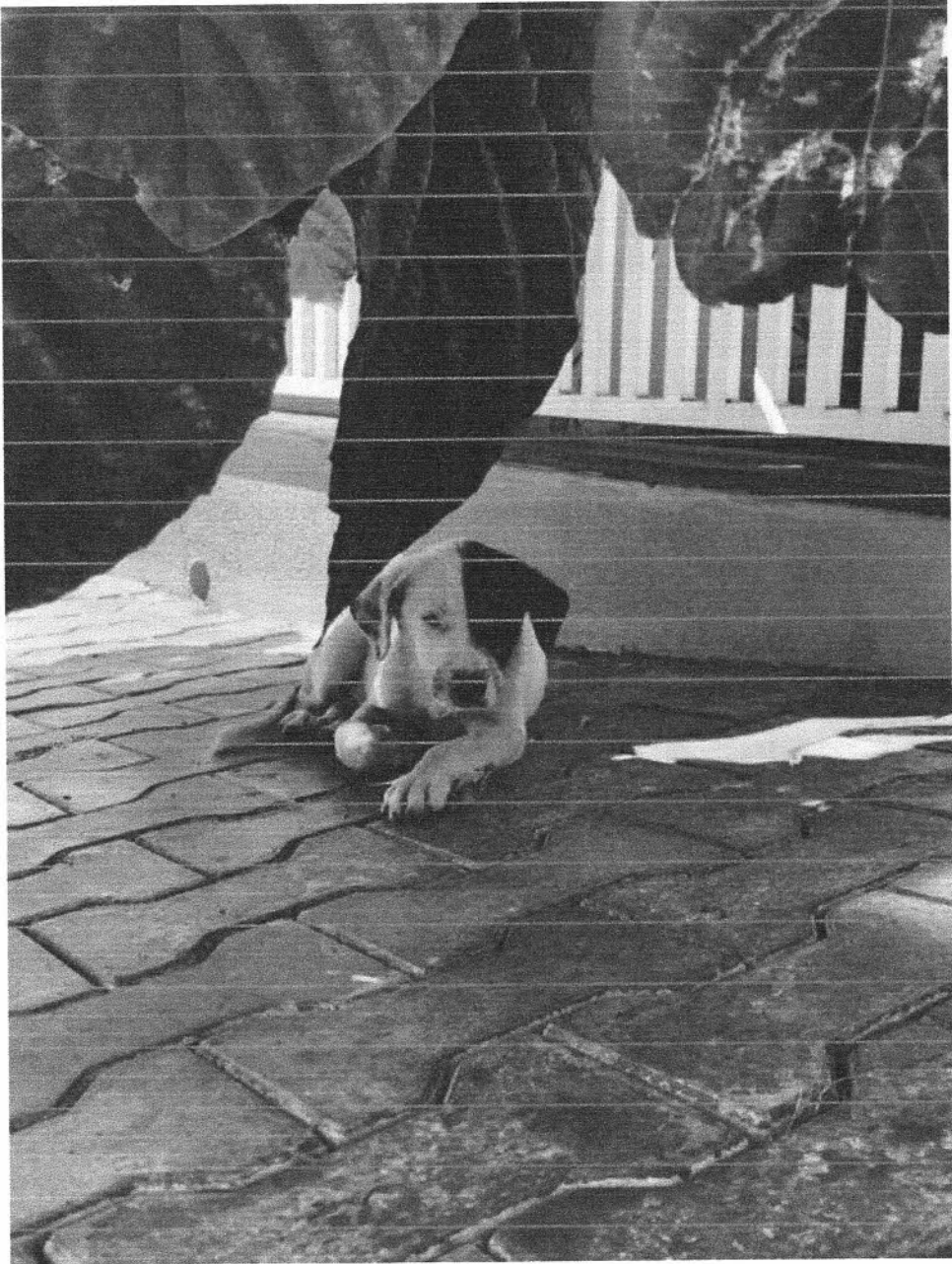


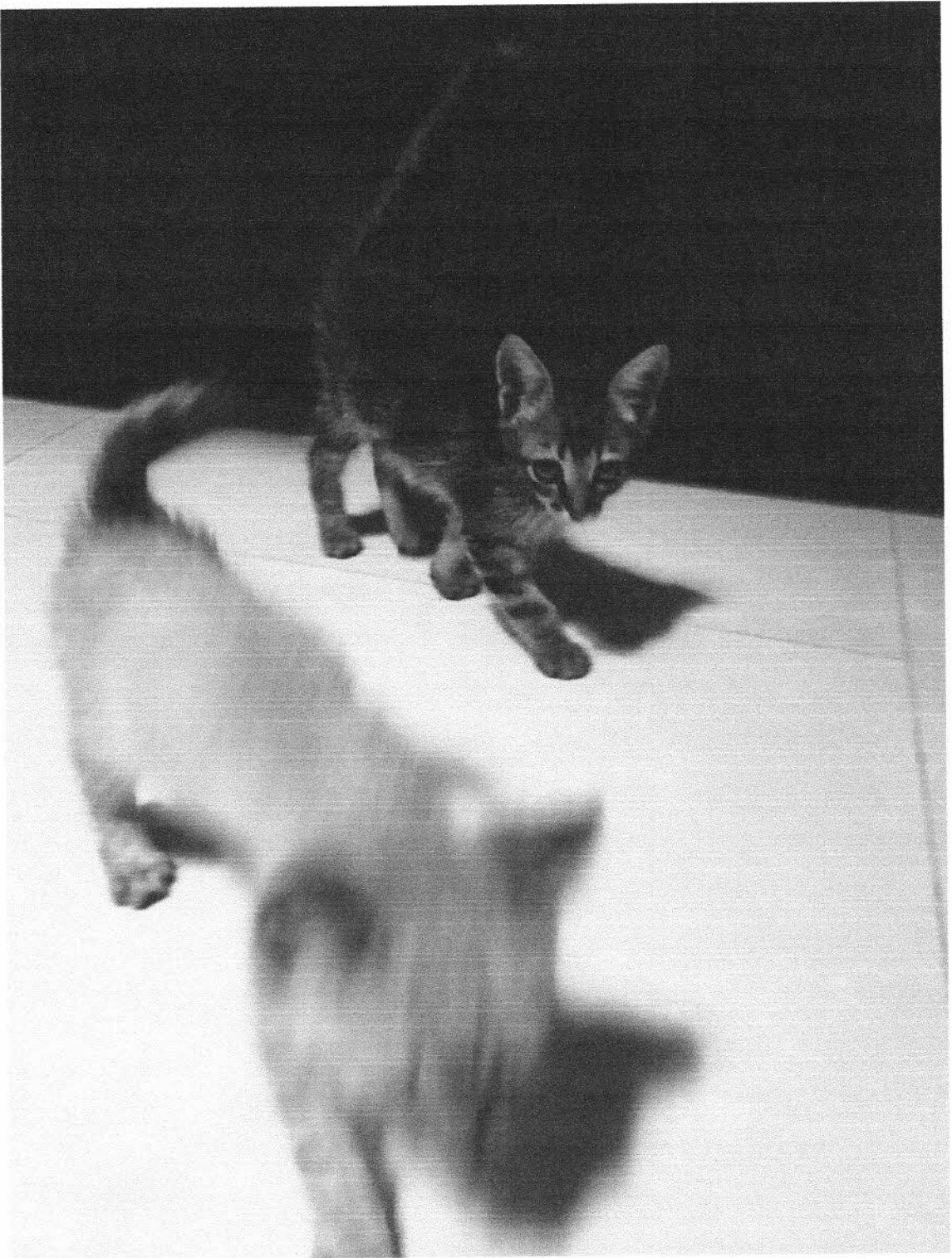








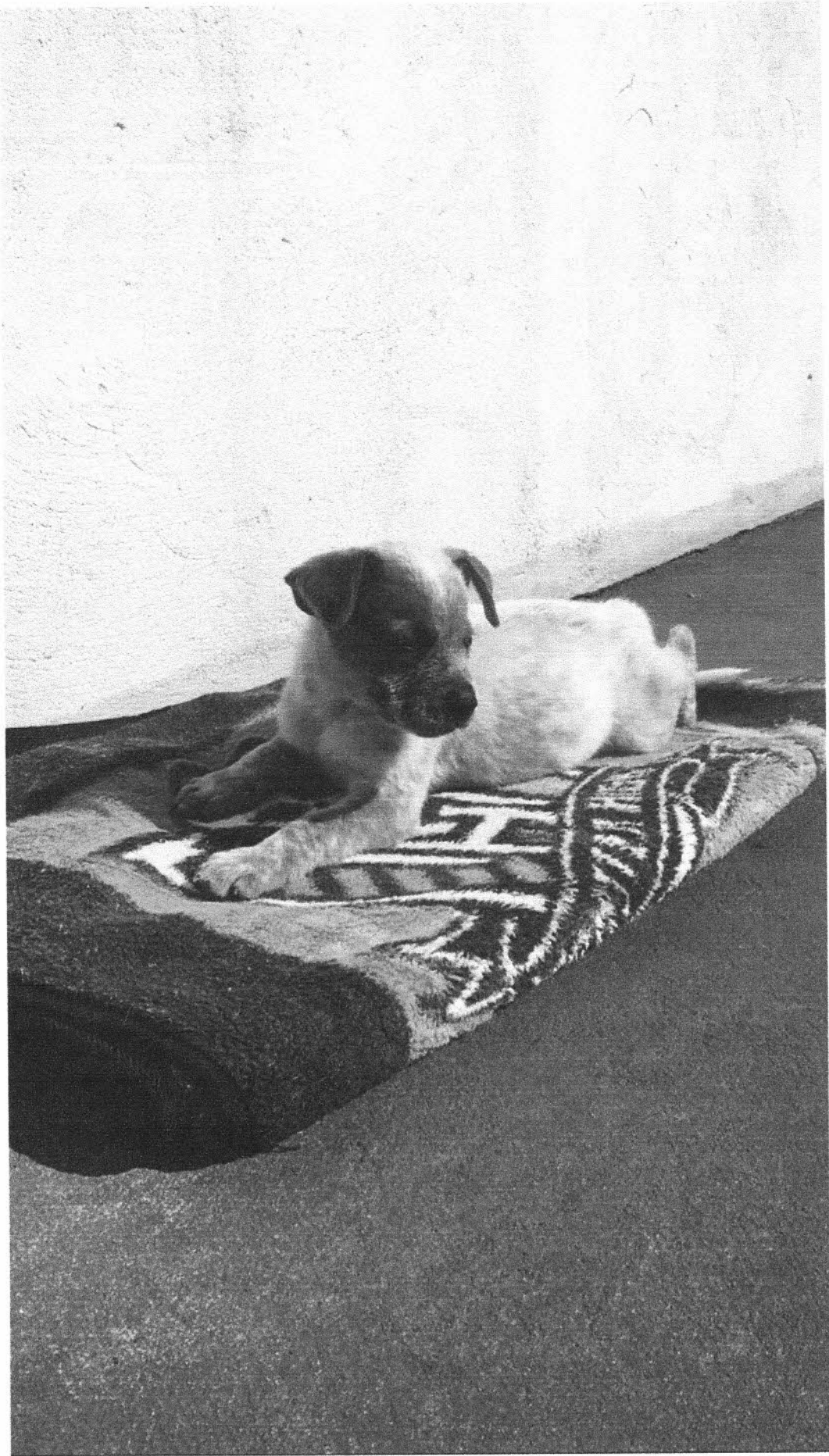






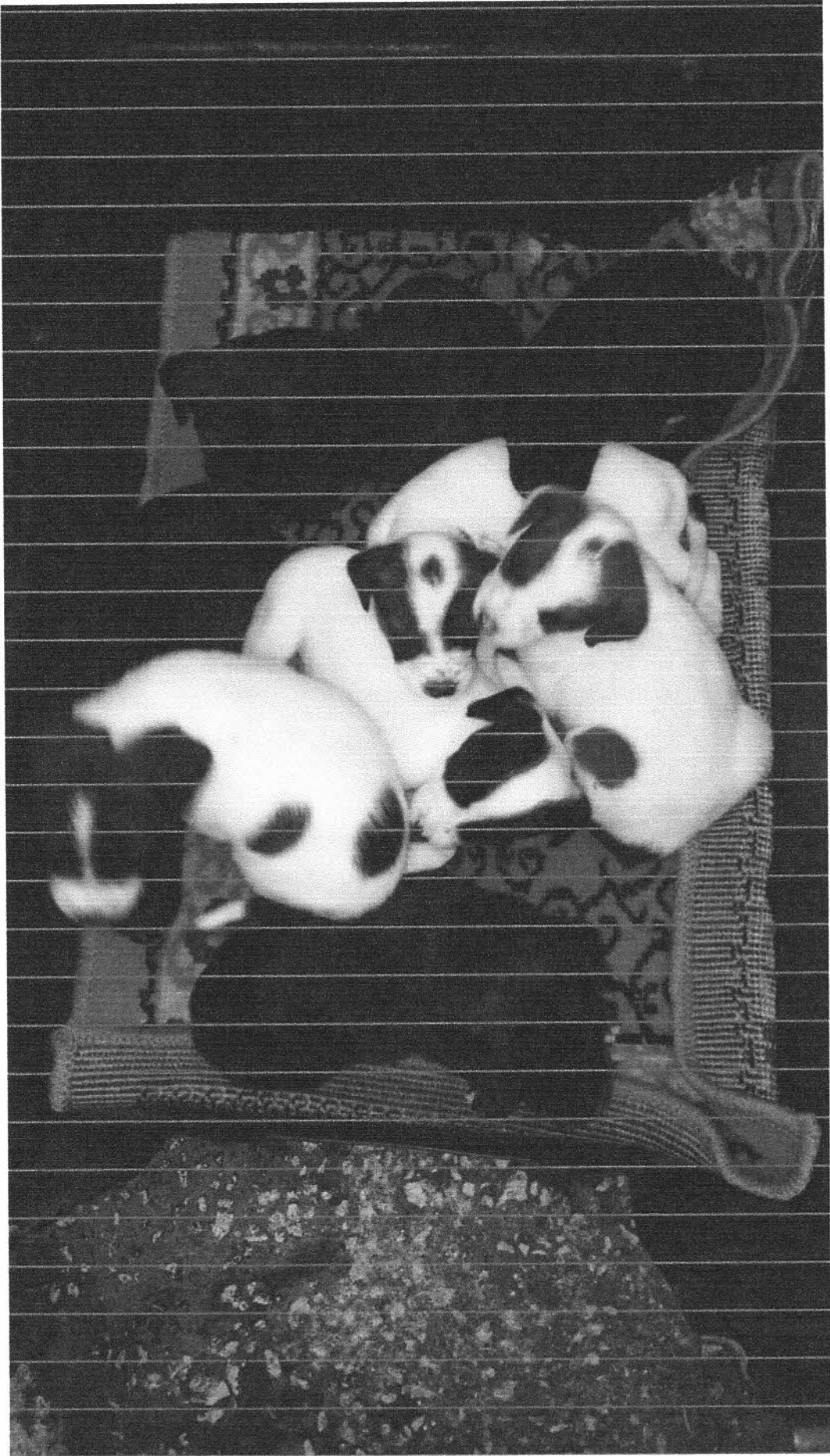




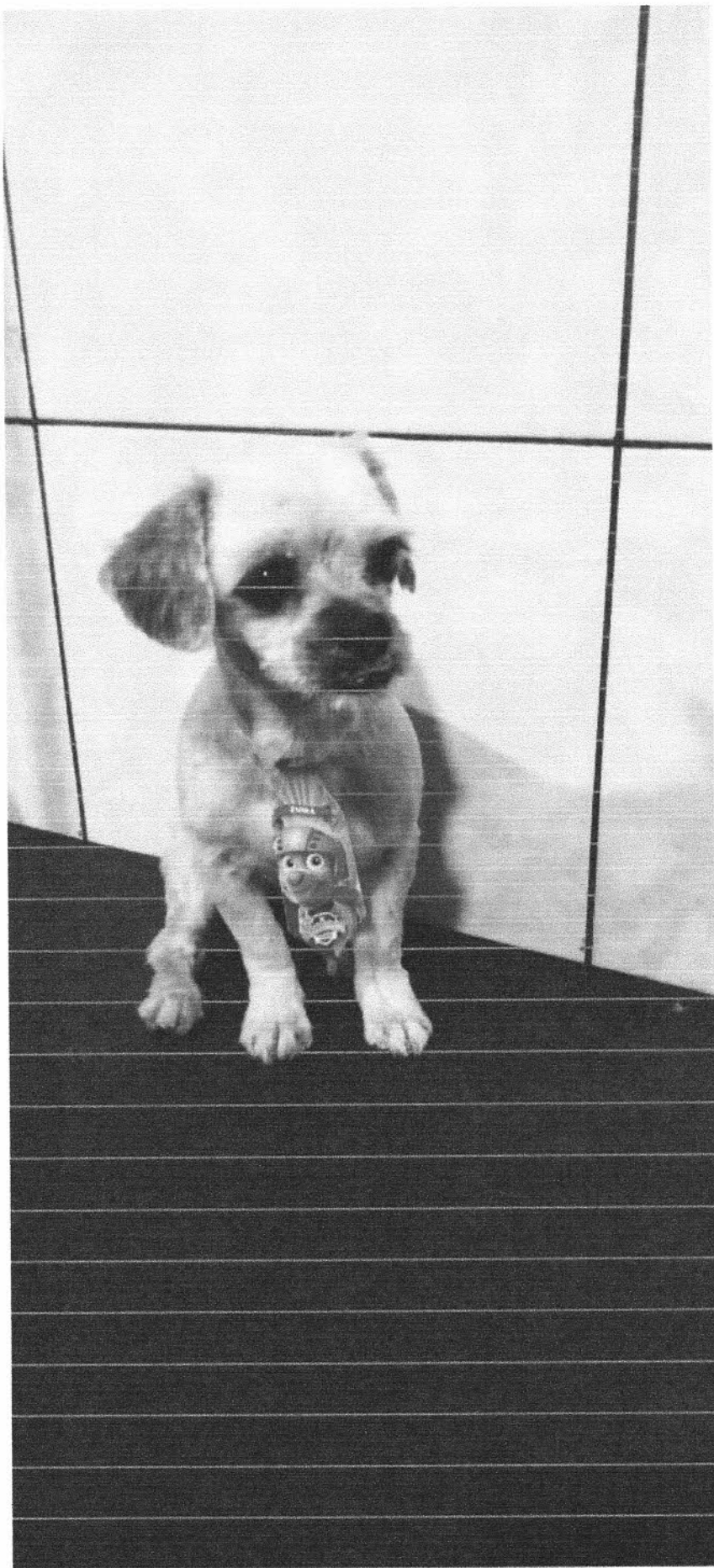


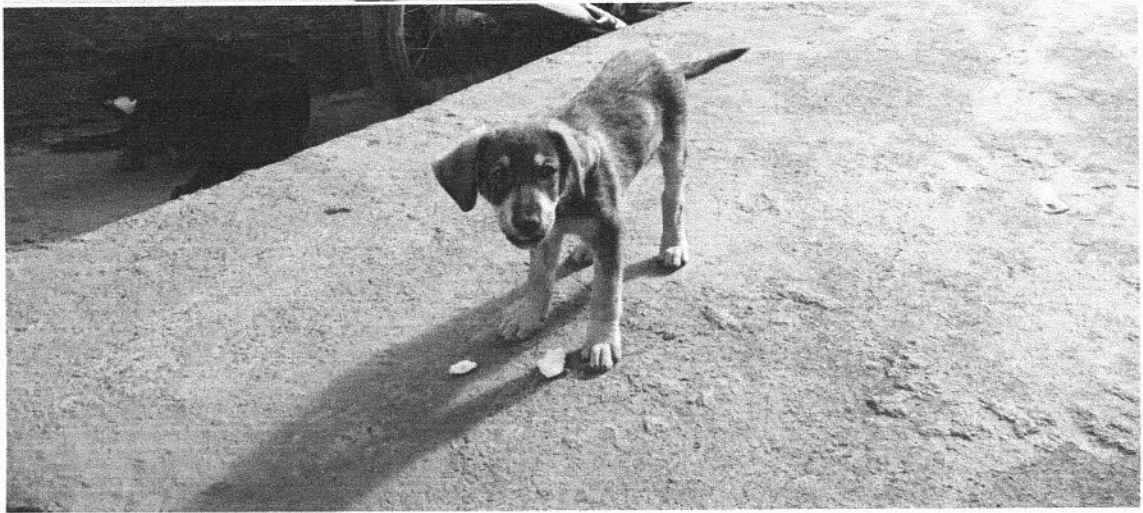


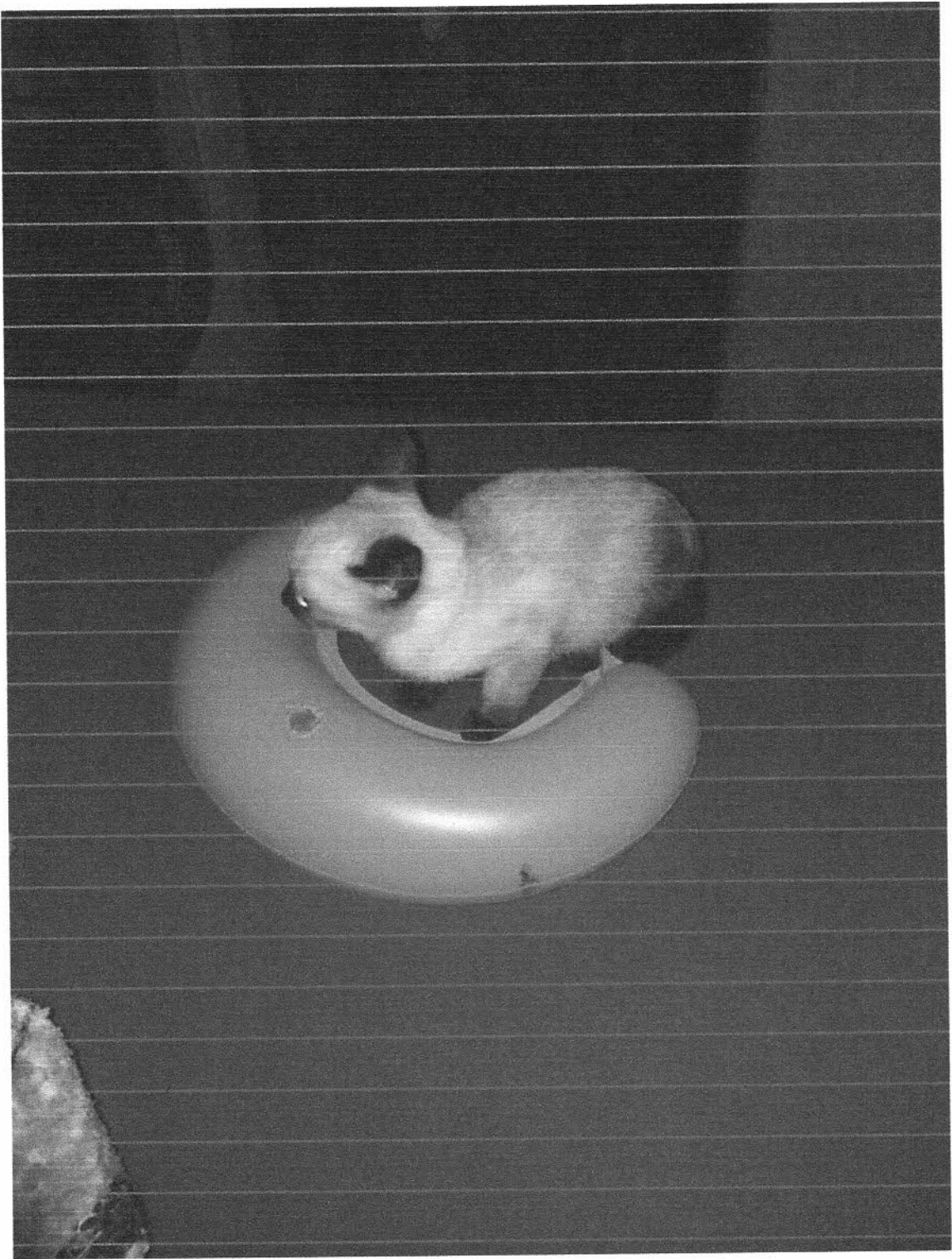


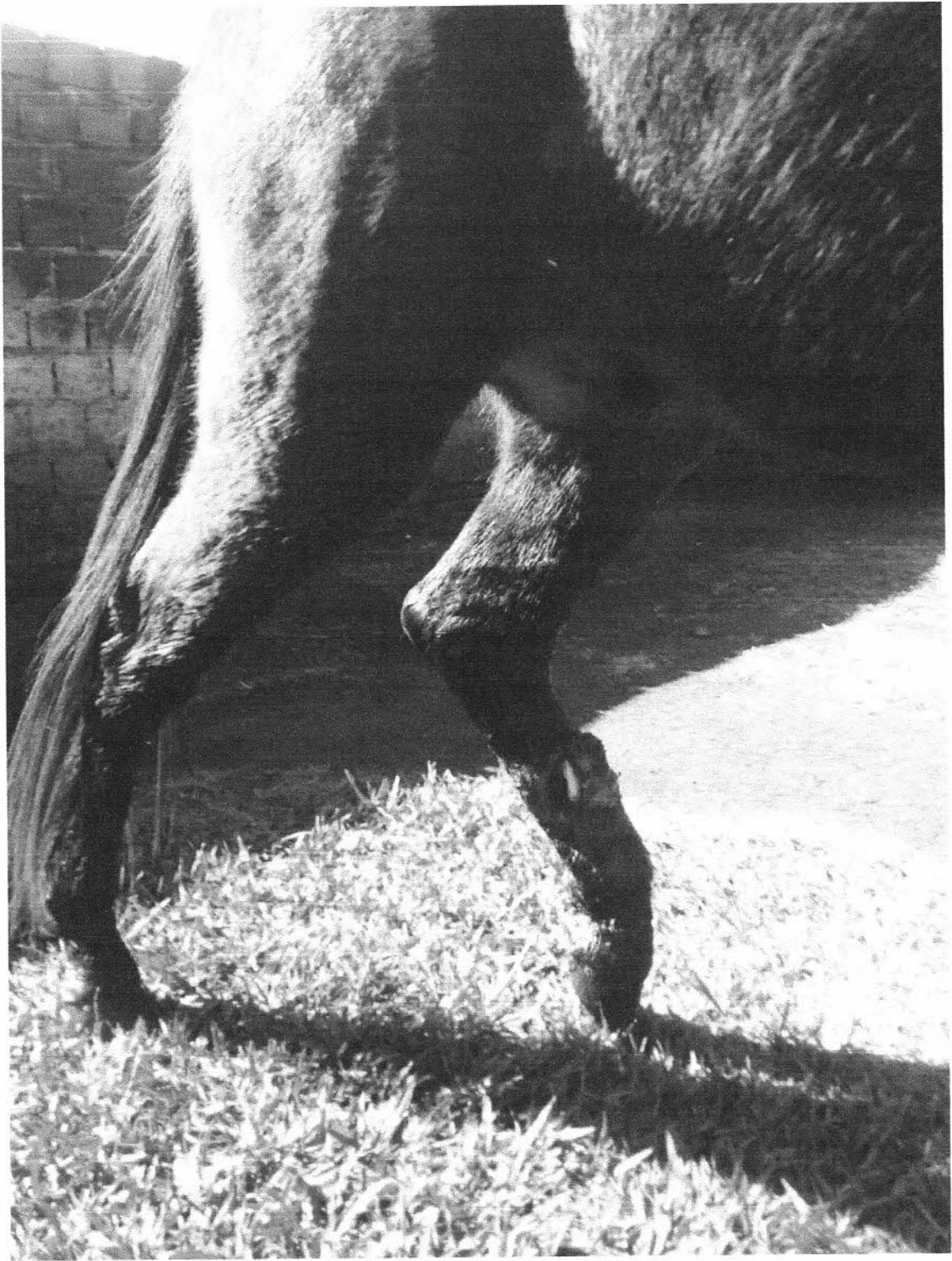




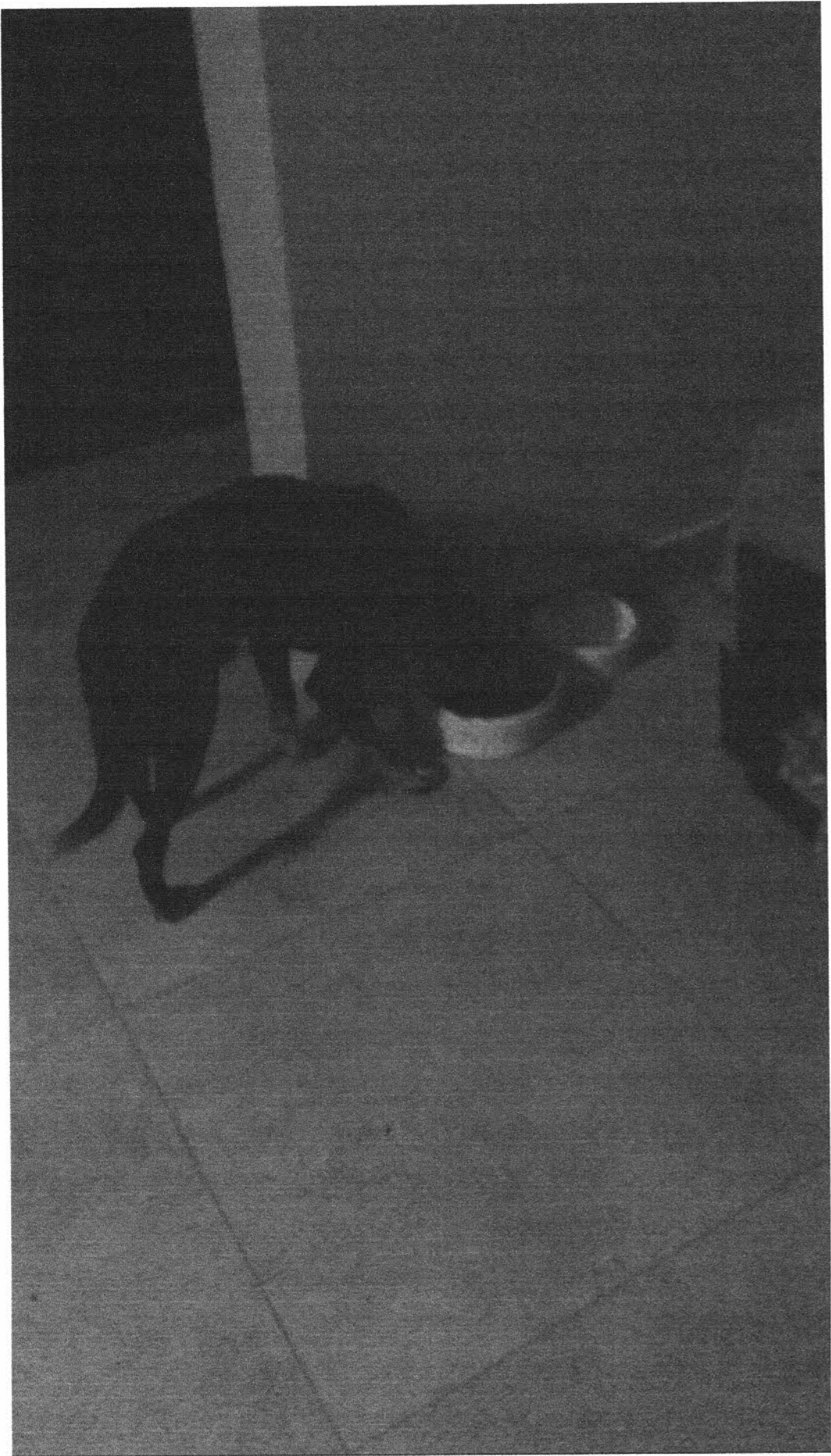


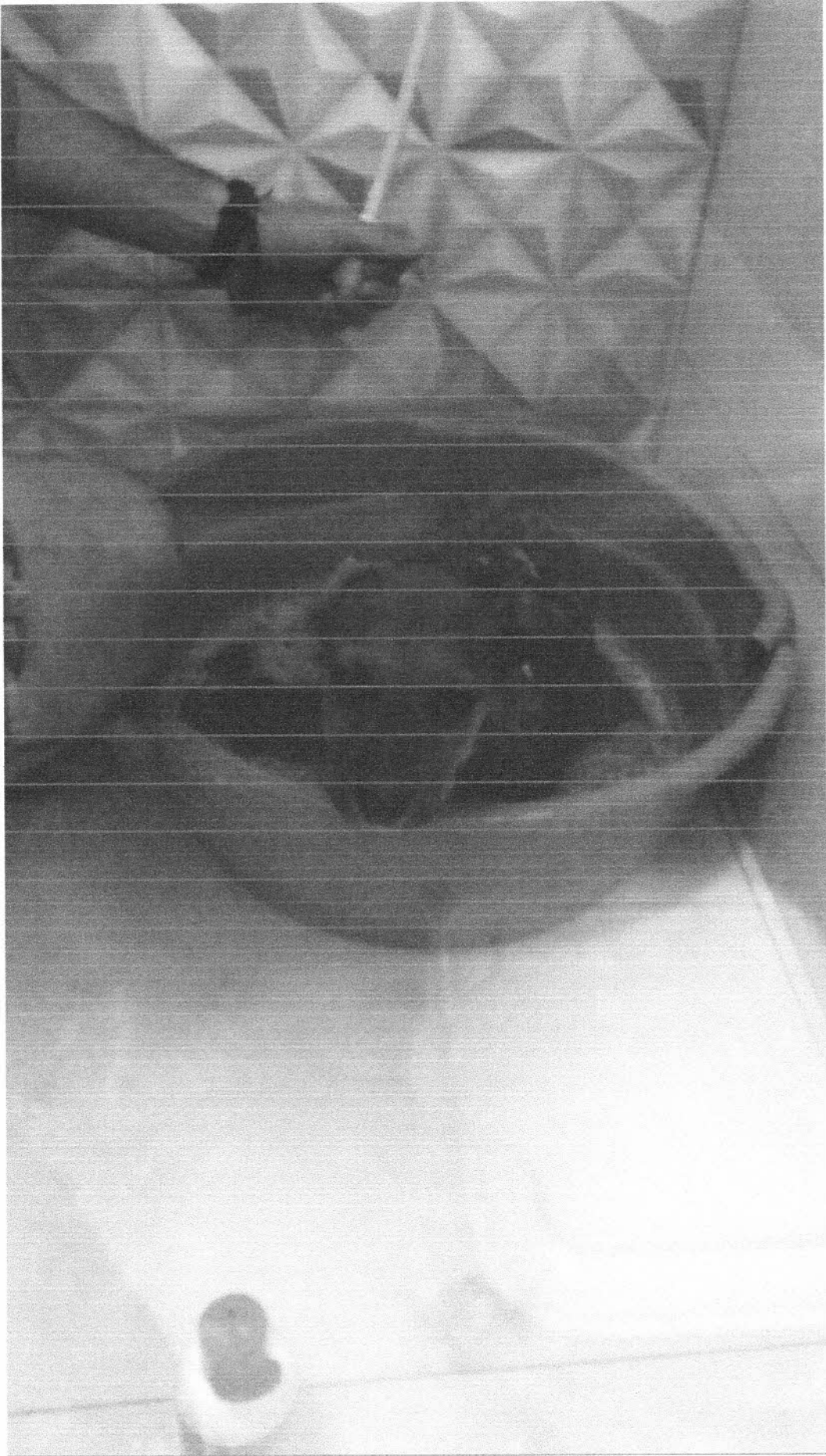




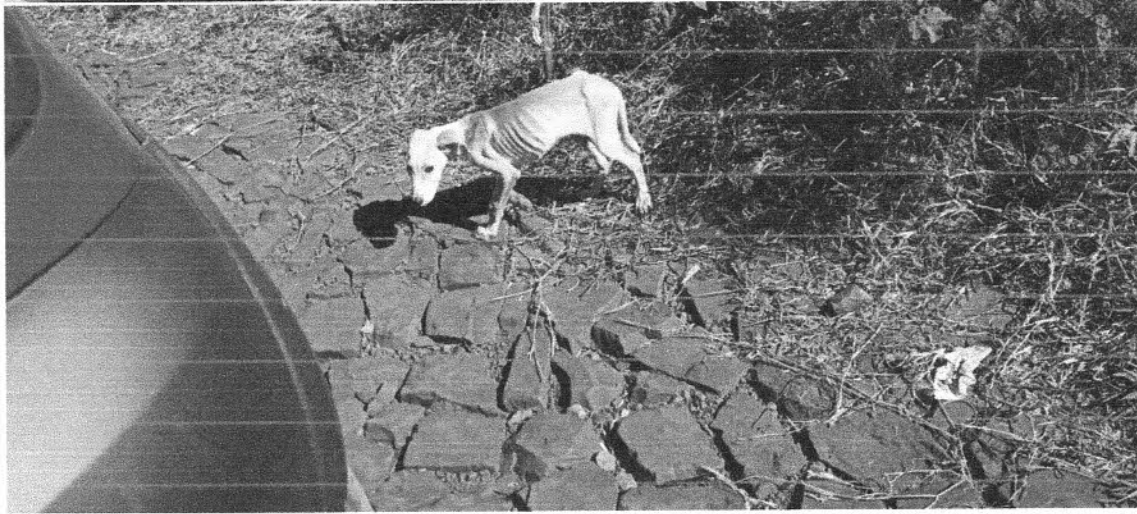




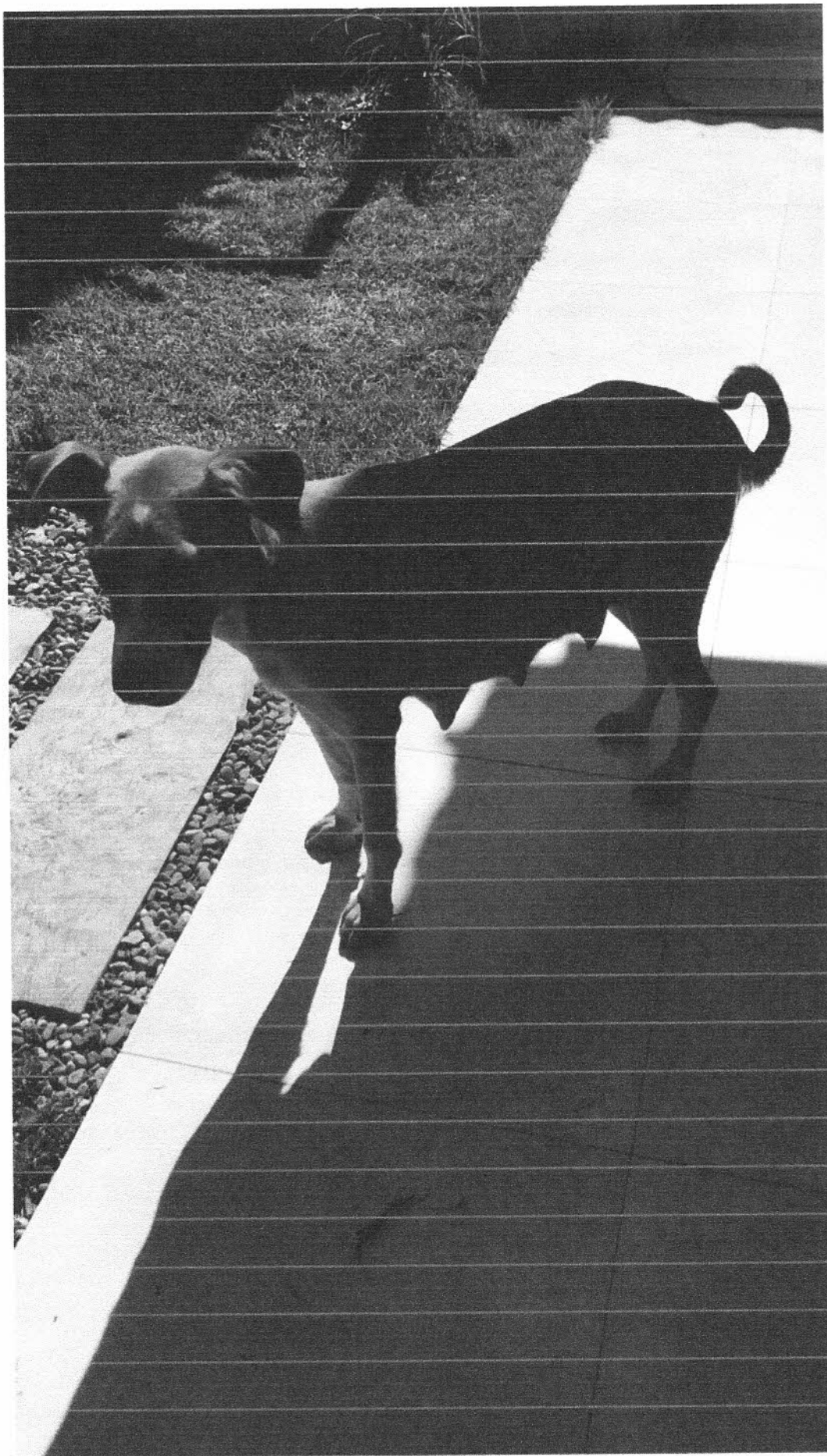


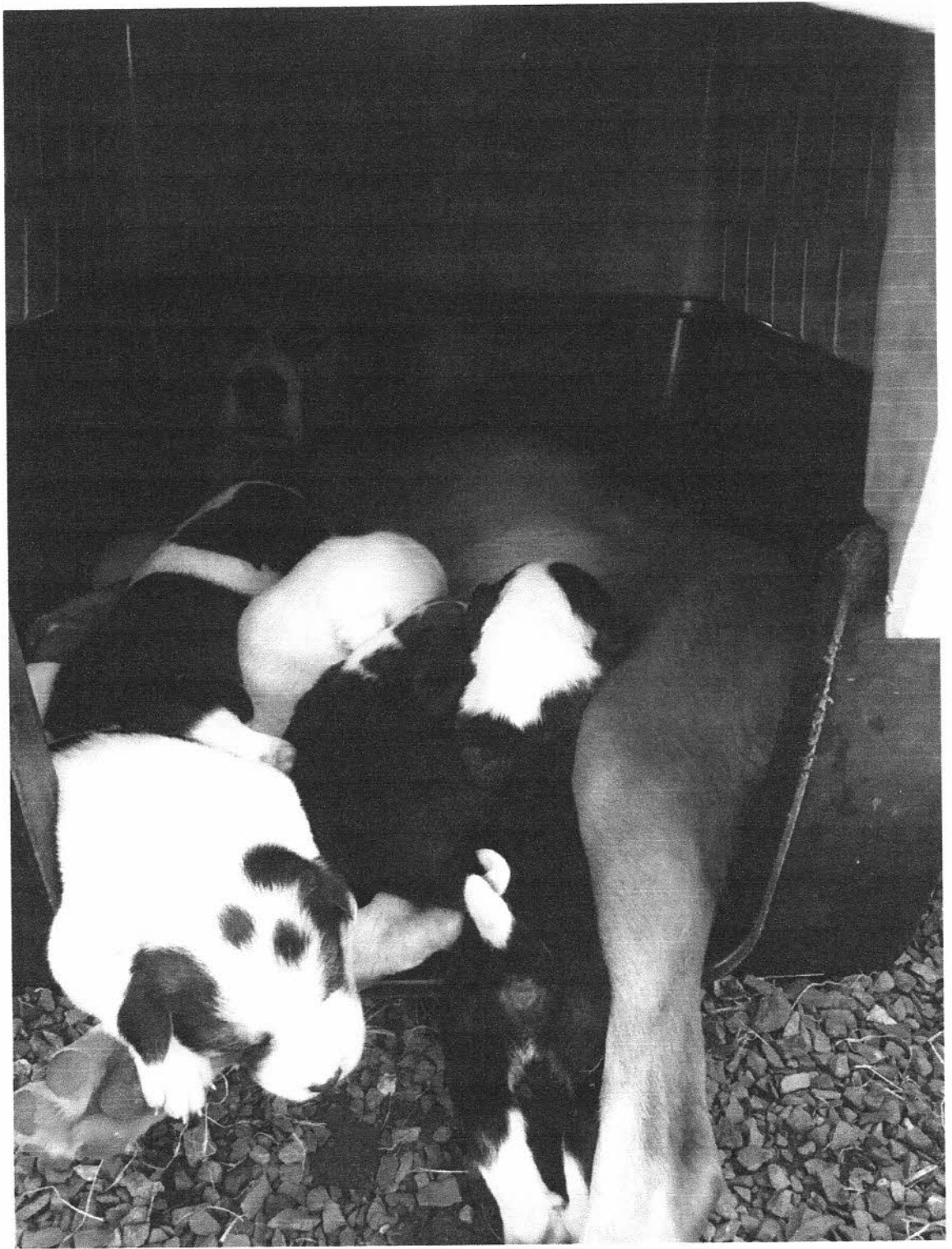


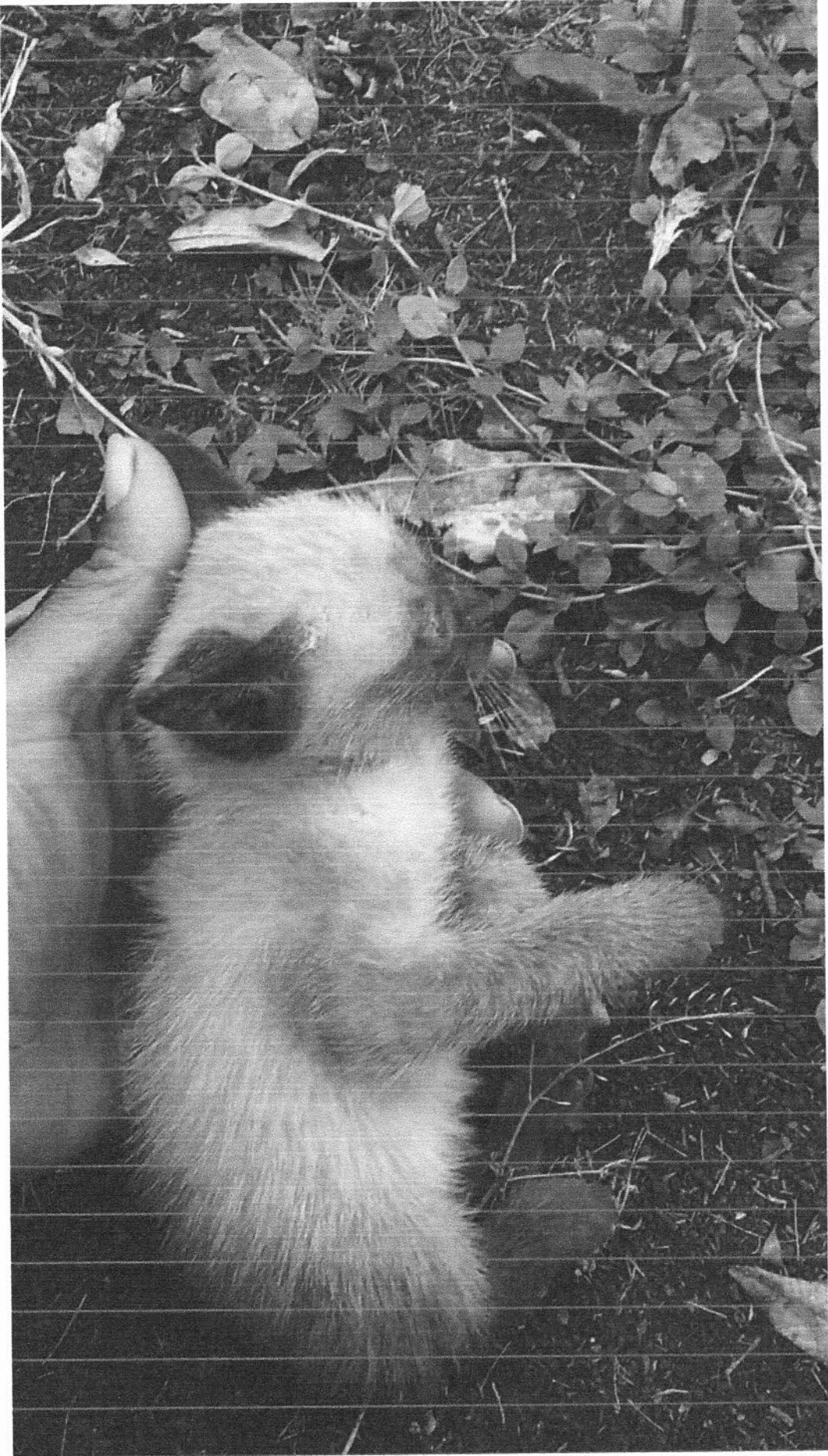


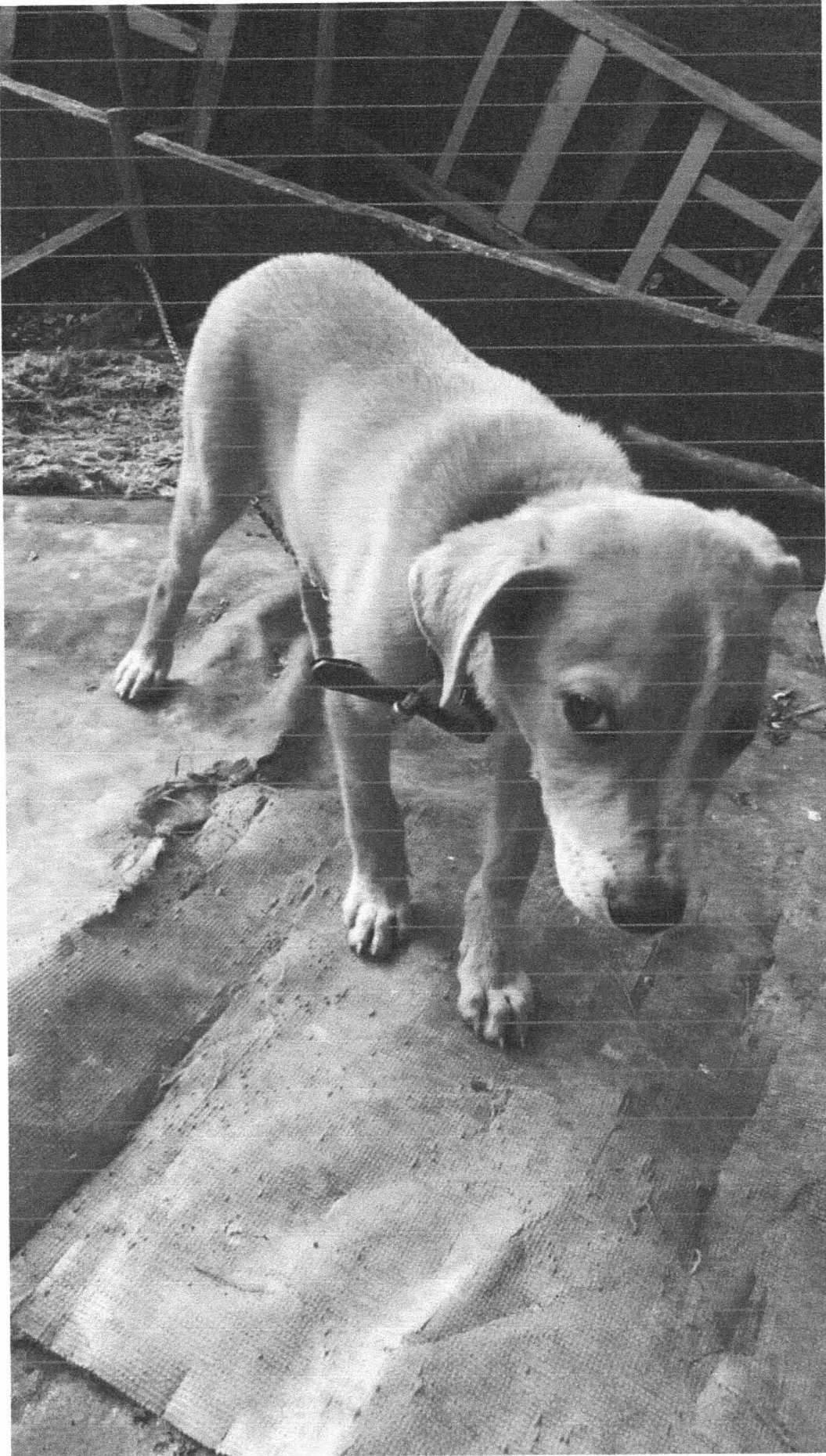






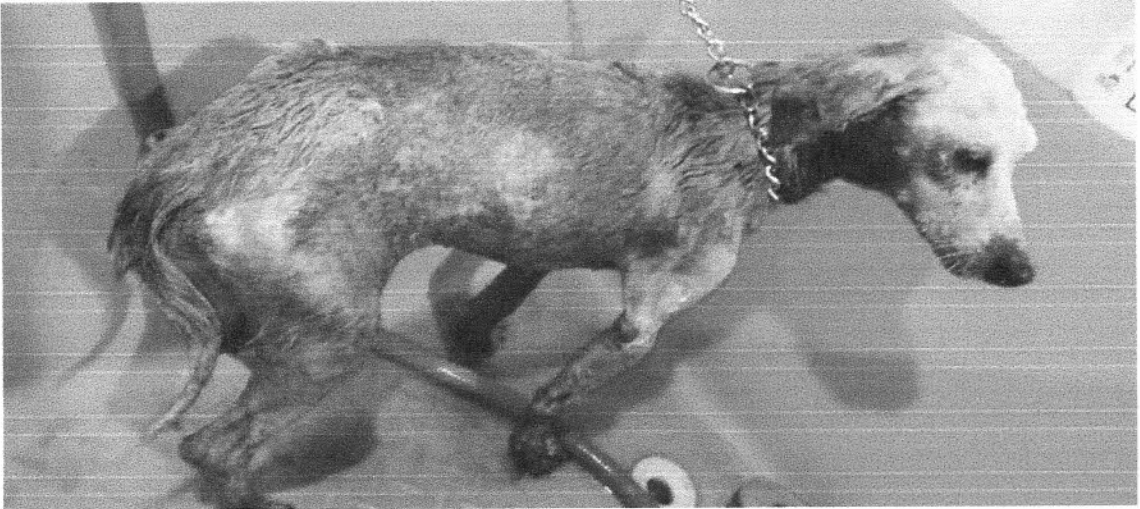
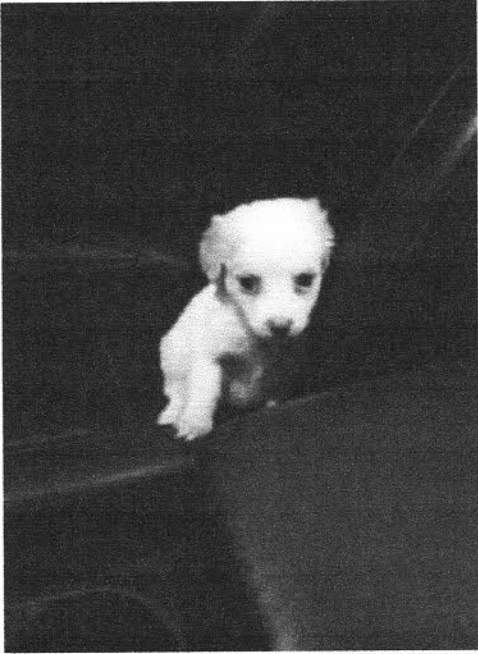
















Marcyelly de Paula 3 h

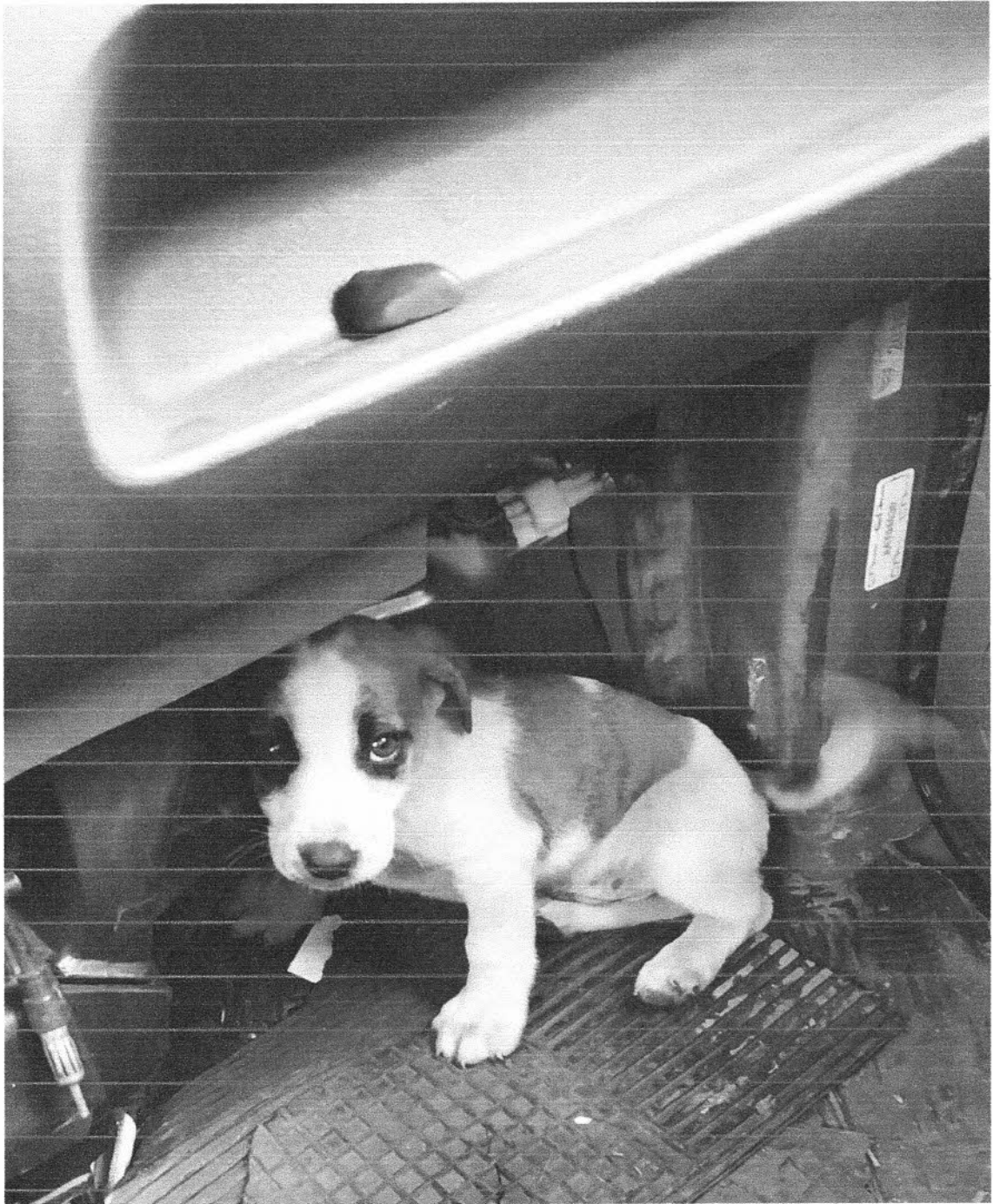
Para doação

Enviar mensagem...













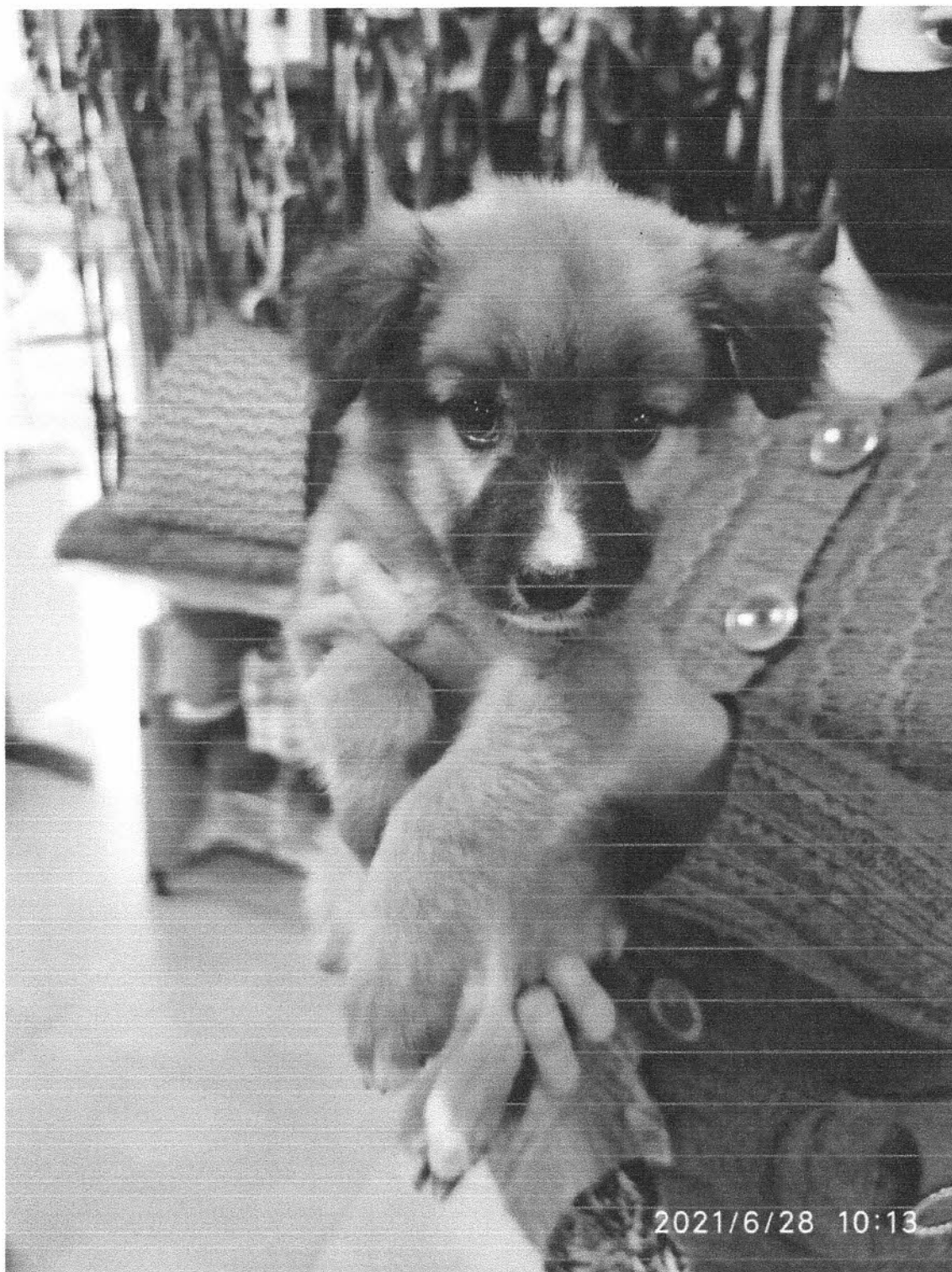




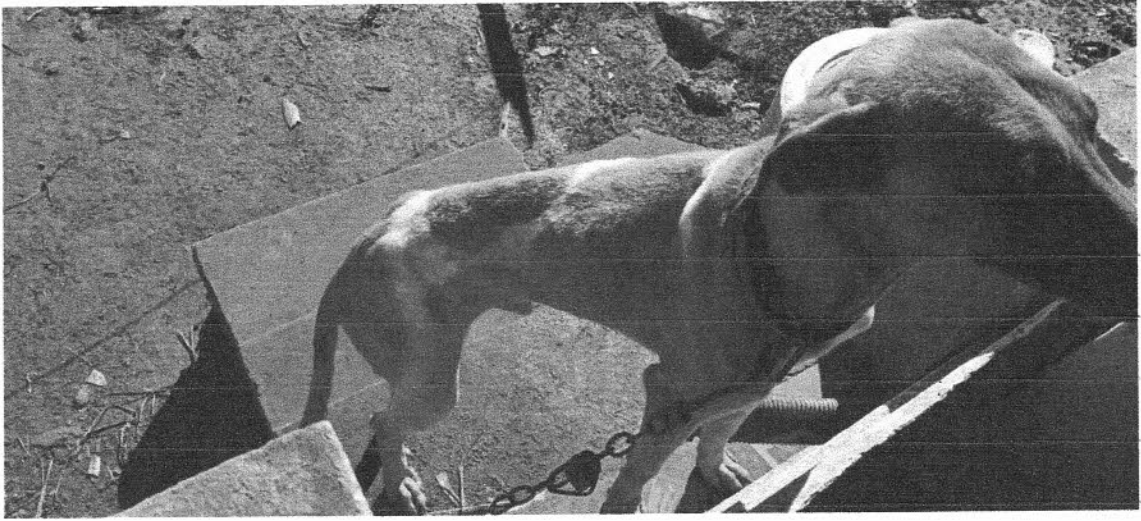


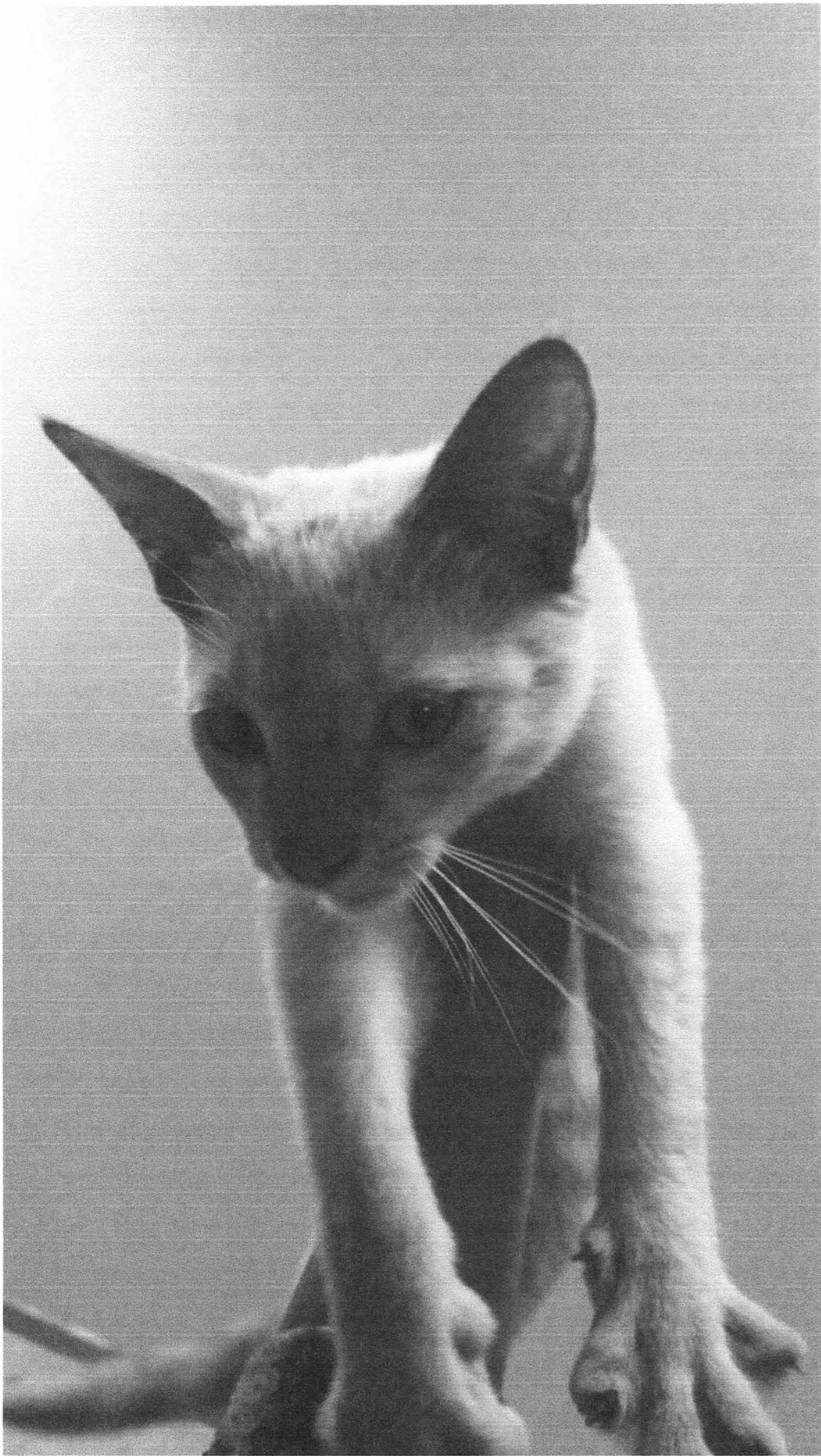


















ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 23/2021

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Amigos do Meio Ambiente e Animais de Rua (AMAAR), e que a entidade não possui fins lucrativos estando regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.859.864/0001-82, com sede administrativa à Rua Vital Brasil, nº 924, Centro, CEP 87345-000, no Município de Campina da Lagoa Estado do Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, xx de setembro de 2021.

DO CARMO

Deputado Estadual

2º Vice-Presidente



DEPUTADO DO CARMO

Documento assinado eletronicamente em 22/09/2021, às 10:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **23** e o código CRC **1A6B3A2F3B1E8CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 920/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 505/2021**.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2021, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **920** e o código CRC **1C6A3E2E8E5C6DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 943/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 29 de Setembro de 2021.

Cristiane Melluso

Matric. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 29/09/2021, às 13:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **943** e o código CRC **1C6B3F2E9C3E4FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 944/2021

Autor: DEPUTADO DO CARMO

Interessado: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA (AMAAR)

Informação nº:47/21

Projeto de Lei nº: 505/2021

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de Setembro de 2021.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 29/09/2021, às 14:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **944** e o código CRC **1E6B3C2C9A3D5BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 549/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2021, às 10:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **549** e o código CRC **1D6F3F2D9E3A5FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1842/2021

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Boca Aberta Junior, como coautor do Projeto de Lei nº 505/2021, de autoria do Deputado Do Carmo, conforme o protocolo de nº 6773/2021-DAP, apresentado na Sessão Plenária (Sistema de Deliberação Misto) do dia 3 de novembro de 2021.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Maria Henrique de Paula
Matrícula n.º 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2021, às 15:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1842** e o código CRC **1F6E3E7C2E6D0EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1143/2021

Ciente;

Procedam-se às anotações necessárias quanto ao requerimento de coautoria;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2021, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1143** e o
código CRC **1E6C3B7B2F6F0BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 580/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 505/2021

Projeto de Lei nº. 505/2021

Autores : Deputados Do Carmo e Boca Aberta Junior

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos do Meio Ambiente e Animais de Rua (AMAAR), com sede no Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade à Associação Amigos do Meio Ambiente e Animais de Rua (AMAAR), com sede no Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de combater a crueldade, o descuido e o abandono contra animais, especialmente os de rua, que atualmente já atinge mais de dois mil cachorros de rua, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 5º5/2021**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2021, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **580** e o
código CRC **1C6E3C8F2A9B5CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2262/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 505/2021, de autoria dos Deputados Do Carmo e Boca Aberta Junior, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de novembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 1º de dezembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2021, às 14:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2262** e o código CRC **1D6C3A8B3B8D1AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1445/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2021, às 18:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1445** e o código CRC **1C6D3C8C3E8D1FC**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 6773/2021

AUTORES:DEPUTADO DO CARMO, DEPUTADO BOCA ABERTA JUNIOR

EMENTA:

REQUER A COAUTORIA DO PROJETO DE LEI Nº 505/2021, O QUAL CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA (AMAAR), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA ESTADO DO PARANÁ, DE AUTORIA DO DEPUTADO DO CARMO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 6773/2021

REQUERIMENTO

Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 505/2021, o qual CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA (AMAAR), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA ESTADO DO PARANÁ, de Aatoria do DEPUTADO DO CARMO.

Senhor Presidente,

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, requerem após ouvido o soberano Plenário, a inclusão do nome do DEPUTADO BOCA ABERTA JUNIOR, como coautor do Projeto de Lei nº 505/2021, CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E ANIMAIS DE RUA (AMAAR), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA ESTADO DO PARANÁ, de Aatoria do DEPUTADO DO CARMO.

Sala Virtual das Sessões, __ de novembro de 2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DO CARMO

Deputado Estadual
Estadual

BOCA ABERTA JUNIOR

Deputado



DEPUTADO DO CARMO

Documento assinado eletronicamente em 02/11/2021, às 22:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO BOCA ABERTA JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 03/11/2021, às 08:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6773** e o código CRC **1B6C3E5A8D9A7CB**